



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Riachuelo/SE, 23 de fevereiro de 2018.

Assunto: Solicitação (faz)

PROCOLO Nº \_\_\_/2018.  
Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de inexigibilidade para contratação de sistema de Pesquisa de Preços.

Riachuelo/SE, 23 de Fevereiro de 2018.

Encarregado(a) do Protocolo

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Riachuelo/SE, 23 de Fevereiro de 2018

Cândida Emília Sandes Vieira Leite  
Prefeita Municipal de Riachuelo

Excelentíssima Senhora Prefeita;

Tendo em vista a necessidade em atender as exigências e orientações dos órgão de controle externo, vimos por meio deste solicitar a **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS (BANCO DE PREÇOS), DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, para análise aprovação de Vossa Excelência, ao tempo em que solicitamos a competente autorização para deflagrarmos o pertinente procedimento de inexigibilidade, haja vista ser o sistema exclusivo da contratante, visando à referida contratação, para o exercício de 2018. O dispêndio estimado em **R\$ 6.166,70 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), por um período de 12 (doze) meses.**

As despesas estimadas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração orçamentário disponível suficiente conforme segue:

**OU - 02105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2015 - Manutenção da Secretaria de Administração**  
**DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica**  
**FR: 1001 - Recursos Ordinários**

Atenciosamente,

Julio César de Oliveira Vieira  
Secretário Municipal de Administração

Excelentíssima Senhora  
Cândida Emília Sandes Vieira Leite  
Prefeita Municipal de Riachuelo



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

02  
CP

**PROJETO BÁSICO**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

**JUSTIFICATIVA**

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Portanto, é necessário que o Núcleo de Pesquisa de Preços da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Banco de dados com vários produtos e serviços com seus respectivos preços e atas (homologadas e/ou adjudicadas);
- Disponibilizar informações importantes relativas a Valores de Referência;
- Sistema de busca por palavra chave, com filtro por data, UF, regiões, CATMAT/CATSERV, Licitações Sustentáveis e participação exclusiva de ME/EPP além de mais uma palavra chave para refinamento da pesquisa;
- Possibilitar seleção de preço para comparativo;
- Emitir relatório que contenha: dados de origem de cada valor, preço máximo, preço mínimo e gráficos;
- Atualizações diárias do banco de dados;
- Possibilite tornar o processo de cotação de preços simples e prático;
- Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
- Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

03  
009

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor 1. Unitário2.
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.	Serviço	1	R\$ 6.166,70
<b>Valor Total (Anual)</b>			<b>6.166,70</b>	<b>3.</b>

### ENQUADRAMENTO

Caput do artigo 25 da lei 8.666/1993, inciso I.

### JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A solução "BANCO DE PREÇOS" desenvolvido pelo Grupo Negócios Públicos foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na "pesquisa de preços". Motivo pelo o qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o "BANCO DE PREÇOS" é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado em mais de 800 instituições públicas, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Ministério Minas Energia, Institutos Federais, Universidades, DNIT, Infraero, FUNASA, INCRA, Prefeituras e outros.

**O "BANCO DE PREÇOS" possui caráter único, pela sua singularidade específica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida com algoritmos de pesquisa e dados coletados de forma exclusiva,** estas e outras características próprias que a deixa singular.

Por todo o exposto a contratação da solução do Grupo Negócios Públicos pode ocorrer por meio da inexigibilidade de licitação.

A empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., com CNPJ 07.797.967/0001-95, é desenvolvedora e detentora da exclusividade comercial do "BANCO DE PREÇOS", conforme atestados de exclusividades emitidos pela ASSESPRO / NACIONAL.

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002

### CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### EXECUTOR DO CONTRATO

Endereço: Pç Getúlio Vargas nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85  
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2210



04  
4

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Serão indicados pela Diretoria de Instrução para Aquisição -

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;

Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda-feira a quinta-feira entre 9h e 18h e sexta-feira entre 9h e 17h pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e reais atualizados do software durante o período da contratação;

A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticado no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br);

A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

**VALOR ESTIMADO**

A estimativa de preços será realizada pelo setor responsável

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OU - 02105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2015 - Manutenção da Secretaria de Administração**

**DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica**

**FR: 1001 - Recursos Ordinários**

**DA PROPOSTA**

Endereço: Pç Getúlio Vargas nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85  
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2210



o/p

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

Prazo de validade da proposta **não inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação;

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica.

Riachuelo/SE, 23 de fevereiro de 2018.

**ELABORADOR DO PROJETO BÁSICO**

  
Júlio César de Oliveira Vieira  
Secretário Municipal de Administração

**APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 7º, §2º, INCISO I,  
DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

  
Cândida Emília Sandes Vieira Leite  
Prefeita Municipal de Riachuelo



06  
CP

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

ANÁLISE PRÉVIA	Nº: /2018	DATA: 23/02/2018
REFERÊNCIA	ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, ART.25, I DA LEI 8.666/93.	
DESTINATÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	
OBJETO	CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS (BANCO DE PREÇOS), DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO.	

As despesas estimadas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração abaixo especificadas, com saldo orçamentário disponível suficiente conforme segue:

**UO – 02105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2015 – Manutenção da Secretaria de Administração**

**DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**FR: 1001 – Recursos Ordinários**

As despesas decorrentes desta solicitação, respeitarão as Unidades Orçamentárias acima, com **DESPESA ESTIMADA EM R\$ 6.166,70 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos)**.

A solicitação está de acordo com os requisitos disposto no art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Diretrizes Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do presente exercício orçamentário e financeiro. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa assim mencionada.

Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 1001/2000, bem como os seus requisitos constantes na Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Carmen Denise dos Santos  
Secretária Municipal de Controle Interno

Curitiba, 15 de Fevereiro de 2018.

Carta Proposta nº 19002. /2018

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Esta proposta comercial da empresa **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA**, têm por objetivo firmar uma parceria com o referido órgão, a fim de oferecer a ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, **Banco de Preços**, sistema inteligente de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação no mercado simples e prático.

**1. INVESTIMENTO PARA CONTRATAÇÃO.**

<i>Produto</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Período</i>	<i>Valor de investimento</i>
Assinatura Banco de Preços	01	12 meses	R\$ 6.166,70

**2. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 12 (Doze) meses.

**3. O INVESTIMENTO PARA CONTRATAÇÃO CONTEMPLA:**

- Assinatura Anual para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS e BP FASE INTERNA - Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, e demais funcionalidades que auxiliam na fase interna do processo licitatório.
- Desconto de 10% (dez por cento) em todos os eventos promovidos pela NP Eventos, durante a vigência do contrato;

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA:

- É mais um dos serviços do Grupo Negócios Públicos que visa proporcionar atendimento especial às necessidades administrativas dos órgãos e entidades consultivos por meio de consultas ao banco de dados com vários produtos e seus respectivos preços e atas (quando já adjudicado e homologado). Uma ferramenta oportuna para a solução de dúvidas e questões que requerem maior qualidade, eficiência ou urgência na elaboração de Editais e formação de preços e valores estimados. Dispõem também de informações importantes relativas a Valores de Referência, Atas de Registro de Preço, que são atualizados diariamente.
  
- **Conteúdo:** é elaborado com apurada pesquisa diária por profissionais especializados, viabilizando a tomada de decisões de maior complexidade. O serviço é igualmente viabilizador do amplo atendimento ao Princípio da Economicidade, posto que agiliza a pesquisa com informações concernentes à elaboração de Editais além da facilidade e opções de busca garantir a real aplicação do Princípio Constitucional da Eficiência.

##### 4.1 – Funcionalidades para execução dos serviços de pesquisa:

- **Acesso**
  - Via Internet no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)
  - Acesso somente autenticado login/senha.
  - Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/ privadas ou diferentes IP'S.
  - Não é possível fazer login simultâneo.
  
- **Pesquisa**
  - Realizada por palavra chave ora publicada na descrição do objeto/licitação.
  - Período, UF, Região, Órgão Público e palavras-chave para refinamento de pesquisa.
  - Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF.
  - Seleção de preço para comparativo.
  
- **Relatórios**
  - A partir da seleção de preço na tela de pesquisa, é emitido um extrato de preços comparativos, com dados de origem de cada preço, fórmula utilizada, bem como detalhamento dos preços com gráficos.
  
- **Produto**
  - Mais de 25.000 produtos nos últimos 12 meses.
  - Mais de 15.000,000 de preços nos últimos 12 meses.
  - Baseado em resultado de licitações do Comprasnet, Banco do Brasil e outros.
  - Informações e preços atualizados de forma permanente e diária.



**5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:**

- I. **Art. 25, caput da Lei 8.666/93** - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- II. **Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93** – hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea “a”, do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- III. **Instrução Normativa Nº 5 de 27 de Junho de 2014**, os preços constantes no Banco de Preços atendem ao Inc. I Art. 2º, §2º do Art. 2º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 2º.

**6. INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

- **O pagamento deve ser realizado em parcela única.**  
Emitir empenho a favor da **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, IE – 90547068-01, estabelecida à Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar, Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devendo o respectivo pagamento Ser efetuado através da agência do Banco do Brasil, CONTA: 464-2, AG.1622-5 , Curitiba-PR.
- Acesso a documentos: <http://www.negociospublicos.com.br/>

**7. VALIDADE DA PROPOSTA: 15/03/2018.**

Atenciosamente,

**Renato Carlos Trizotte**  
Executivo de Negócios

Tel. (41) 3778-1822

Email: [renato.carlos@negociospublicos.com.br](mailto:renato.carlos@negociospublicos.com.br)

09/04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 4086763-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 574.460.249-68 14/07/1966

FILIAÇÃO  
 RUBIM FORTES DOS REIS  
 MARIA CANDIDA BARBOSA DOS REIS

Nº REGISTRO VALIDEZ HABILITAÇÃO  
 00383105435 25/03/2019 23/08/1994

OBSERVAÇÕES

LOCAL DATA EMISSÃO  
 CURITIBA, PR 25/03/2014

83986994051  
 PR907248647

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 856871941

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 856871941

10  
CP

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95**

**NIRE 41205623178**

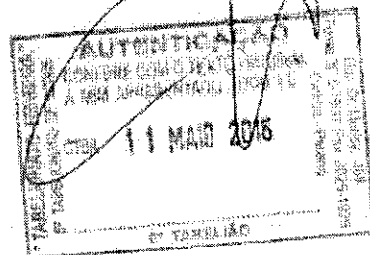
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº. 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº. 296, Guabirubá, CEP: 81.520-280; Curitiba-Paraná e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.416.244-0, inscrito no CPF sob nº. 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº. 1417, 5º andar, apto. 501, QM, Bigorinho, CEP: 80.730-070; Curitiba-Paraná. Sócios componentes da sociedade empresária Limitada que gira sob a denominação social de "**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**", estabelecida na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 306, salas 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227; Centro, CEP: 80.010-130; Curitiba-Paraná; devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205623178 em 04 de janeiro de 2006 e última alteração arquivada sob nº. 20135520703, em 02/10/2013, deliberaram entre si na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social e subseqüentes alterações, mediante as cláusulas que seguem:

**I - CESSÃO DE QUOTAS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSA NA SOCIEDADE: RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4078963081 expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137 unidade 03, Bairro Uberada CEP: 81.560-070 Curitiba/Paraná.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



229

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95**

**NIRE 41205623178**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, possuidor de 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cede e transfere como de fato cedido e transferido tem, 1.000 (hum mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma com tudo o que representam ao sócio ingressante **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST** já acima qualificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por forças das alterações supracitadas o **CAPITAL SOCIAL** de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país fica assim distribuído por sócios, quotas e percentuais:

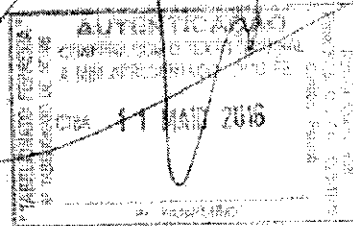
SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	3.000	R\$ 3.000,00	60%
RUDIMAR BARBOZA DOS REIS	1.000	R\$ 1.000,00	20%
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	1.000	R\$ 1.000,00	20%
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

**CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** Declara o administrador que não está impedido por lei especial, nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

*RW*

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



124

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-96**

**NIRE 41205623178**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**II - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade que antes era estabelecida na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 306, salas 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227; Centro, CEP: 80.010-130; Curitiba-Paraná altera seu endereço para Rua Lourenço Pinto nº 195, 3º andar, conj. 301 Bairro Centro CEP: 80.010-160 Curitiba/Paraná.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As demais cláusulas do Contrato Social e subsequentes alterações Contratuais, naquilo em que não conflitarem com o presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

- a) Por força das alterações havidas nas cláusulas acima, deliberam os sócios por consolidar seu Contrato Social e alterações, como segue:

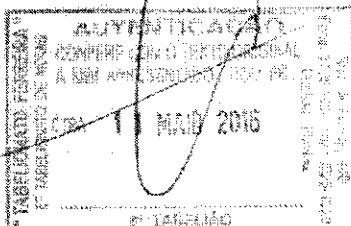
**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-96**

**NIRE 41205623178**

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.086.783-5, inscrito no CPF sob nº. 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº. 296, Guabirota, CEP: 81.520-280; Curitiba-Paraná e **RUDIMAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº. 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº. 1417, 5º andar, apto. 501, QM, Bigorinho, CEP: 80.730-070 Curitiba-Paraná; **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

J3  
CP

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95**

**NIRE 41205623178**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4078963081 expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137 unidade 03, Bairro Uberade CEP: 81.560-070 Curitiba/Paraná, sócios componentes da sociedade empresária Limitada que gira sob a denominação social de "NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA", estabelecida na Rua Lourenço Pinto nº 196, 3º andar, conj. 301 Bairro Centro CEP: 80.010-180 Curitiba/Paraná; devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205623178 em 04 de janeiro de 2006 e última alteração arquivada sob nº 20135520703, em 02/10/2013, deliberaram entre si na melhor forma de direito, consolidar seu Contrato Social e subsequentes alterações, mediante as cláusulas que seguem:

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL:** "NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA." **SEDE E FORO:** Rua Lourenço Pinto nº 196, 3º andar, conj. 301 Bairro Centro CEP: 80.010-180 Curitiba/Paraná.

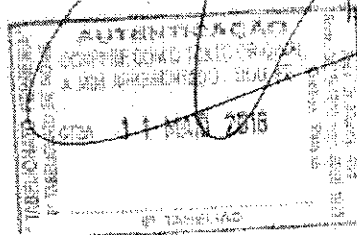
**CLÁUSULA SEGUNDA: RAMO DE ATIVIDADE:** "Edição, Publicação de Livros, Revistas e Boletins, Promoção e Realização de Cursos, Palestras e Seminários, Assessoria e Consultoria nas áreas de licitações e administração Pública, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e Assessoria em software, programas de informática".

**CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES:** Em 02 de janeiro de 2006.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **NOME FANTASIA:** NEGÓCIOS PÚBLICOS

RV

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



146

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, assim distribuído por sócios, quotas e percentuais:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	3.000	R\$ 3.000,00	60%
RUDIMAR BARBOZA DOS REIS	1.000	R\$ 1.000,00	20%
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	1.000	R\$ 1.000,00	20%
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>100%</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

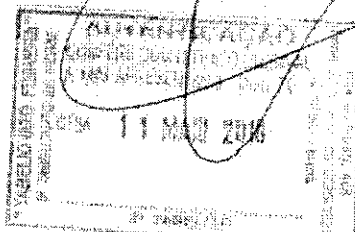
**CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**TÍTULO I - ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

**CLÁUSULA SEXTA:** Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



154

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95**

**NIRE 41205623178**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, por assinatura individual, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

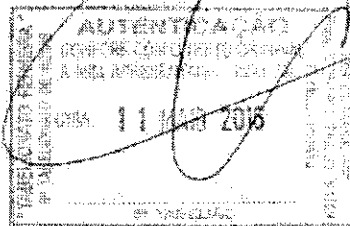
**TÍTULO II - CONCESSÃO DE GARANTIAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os atos de quaisquer sócios, Administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

**TÍTULO III - PRÓ - LABORE**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pró-labore", que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



*[Handwritten signature]*



16  
CP

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95**

**NIRE 41205623178**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**TÍTULO IV - CESSÃO DE QUOTAS**

**CLÁUSULA NONA:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, à qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o quarto segue:

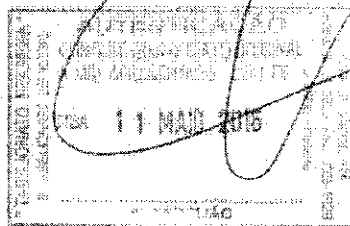
- I - os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.
- III - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exerceram, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante

*[Handwritten signature]*



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

17  
CP

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95**

**NIRE 41205623178**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

**TÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

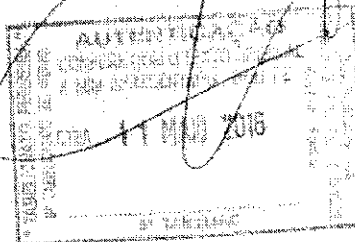
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**TÍTULO VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quorum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



Handwritten signature or scribble.

13  
P

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

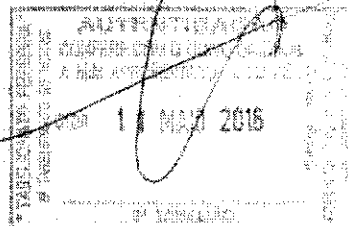
**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95**

**NIRE 41205623178**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

1. **As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quorum de cinquenta por cento mais um do capital social:**
  - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
  - b) A destituição dos administradores;
  - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
  - d) Pedido de Concordata ou Falência;
  - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do código civil;
  
2. **As deliberações para os seguintes assuntos requererão quorum de 75% (setenta e cinco por cento);**
  - a) A modificação do contrato social;
  - b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
  - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
  - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;
  
3. **Requererão quorum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
  - a. A aprovação das contas da Administração;
  - b. Destituição de sócio nomeado administrador;
  - c. Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
  - d. A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
  - e. O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
  - f. A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
  - g. Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
  - h. Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



Handwritten signature and initials.

197 CP

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 41205623178**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

4. Requererão quorum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) Designação de pessoa não sócia na sociedade, enquanto o capital não estiver integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art.1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando ¾ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

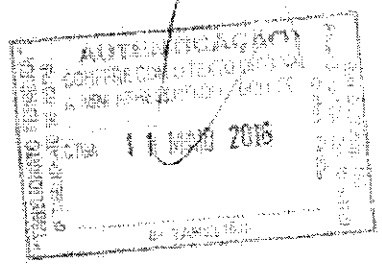
**PARÁGRAFO QUARTO:** As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**CAPÍTULO IV - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO**

Handwritten initials/signature.

Certifico que o selo de autenticidade de atas foi afixado na página seguinte do documento.



20  
4

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-85**

**NIRE 41205623178**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art.1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

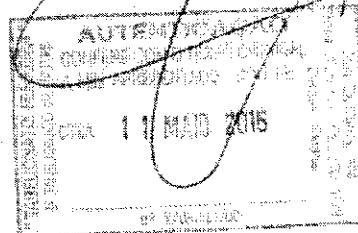
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

**CAPÍTULO V – CONTINUIDADE DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-85

NIRE 41205623178

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No relacionamento com a sociedade, no caso da morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

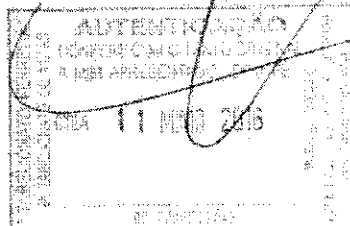
**CAPÍTULO VI – DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-la na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra - recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Será excluída da sociedade de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei nº10. 406/2002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



22  
CF

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95**

**NIRE 41205623178**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; (II) violação de cláusula contratual; (III) concorrência desleal; (IV) uso indevido da denominação social; (V) não integralização da própria participação no capital social; (VI) a declaração de incapacidade; (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios; (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade; (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

**CAPÍTULO VII - DEMAIS DISPOSIÇÕES**

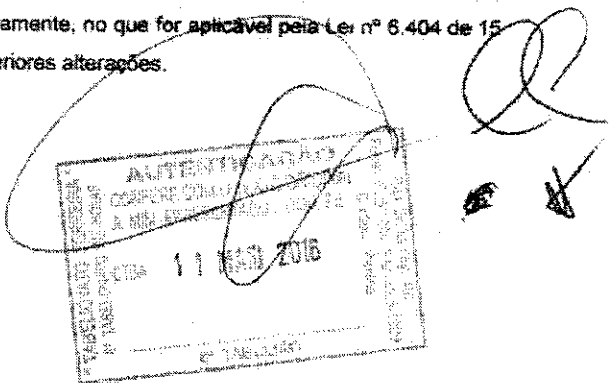
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

"Declara o administrador que não está impedido por lei especial de exercer a administração da sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade".

**CAPÍTULO VIII - LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.



Certifico que o ato de autenticação de atos foi efetuado na última folha do documento

23  
C

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95**


**NIRE 41205623178**


**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba - Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

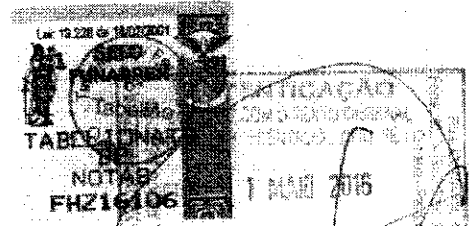
Justos e contratados, fizeram lavrar este instrumento, que assinam na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, em 3 (três) vias de igual teor e forma.


Curitiba, 10 de Junho de 2015.


**8º TABELÃO CURITIBA - PR**  
  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

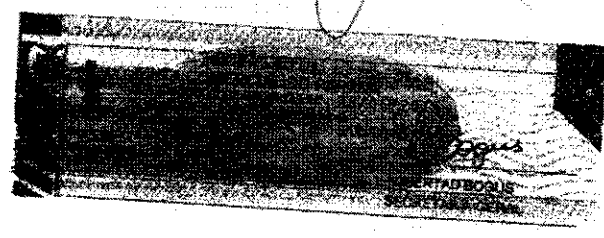
**8º TABELÃO CURITIBA - PR**  
  
**RUYBAR BARBOZA DOS REIS**

**8º TABELÃO CURITIBA - PR**  
  
**RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**



Testemunha:  
  
Marcelo Roberto da Silva  
RG: Nº 5.824.918-2 - SSP/PR

  
Marcelo Soares Alves  
RG: nº 9R 2.248.946-SSP/SC





24  
CP

**Dr. TARELLAO DR. OSEAS R. FERREIRA JR.**  
Al Dr. Maricor 468 - Fone: (41) 3025-1900

Reconheço e do: f. por VERDADEIRO a(s)  
firma(s) de:

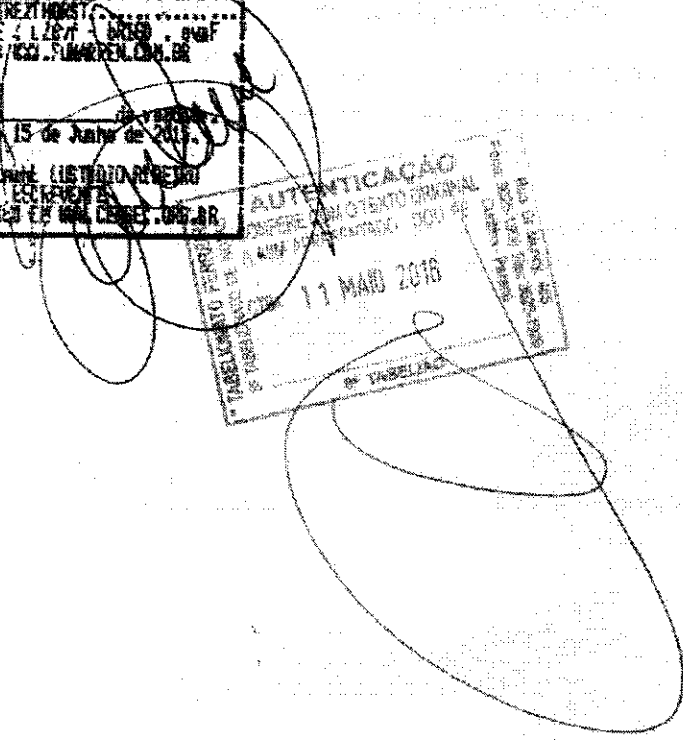
(Assinatura) RUIVAR BARROZA DOS REIS ...  
(Assinatura) RUIVAR BARROZA DOS REIS ...  
(Assinatura) ALI RODRIGUES BERNARDI DOS SANTOS ...  
SREZINHOSE

EXPEC. Fone: (41) 3025-1900 - Rua  
ISELD. 212/213 - CCS - FUMARRENS.COM.BR

Em testemunha do qual  
Certifico em 15 de Junho de 2016.

117-02/2016 (LISTA) DECRETOS  
ESCRITURAS  
SERVAL PUBLICO EM MAR. CERES. UND. BR.

AUTENTICACAO  
SERVAL PUBLICO ORIGINAL  
11 MAIO 2016  
DE TARELLAO



25  
CP**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.797.967/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/01/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>N P EVENTOS E SERVICOS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>58.12-3-00 - Edição de jornais</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R LOURENCO PINTO</b>	NÚMERO <b>196</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR: 3; CONJ: 301;</b>
CEP <b>80.010-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDIMENTO@MEGACOPY.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 2104-8686</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/01/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/07/2017** às **16:34:29** (data e hora de Brasília).

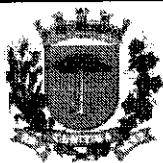
Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



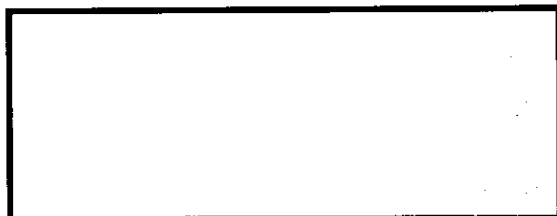
Preparar Página  
para Impressão

26  
CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

## CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL <b>NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA</b>				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>17 01 516.150-5</b>			CNPJ <b>07.797.967/0001-95</b>	
ENDEREÇO <b>R. LOURENÇO PINTO</b>				NÚMERO <b>196</b>
UNIDADE <b>301</b>	ANDAR <b>03</b>	COMPLEMENTO	BAIRRO <b>CENTRO</b>	CEP <b>80010-160</b>
INÍCIO DA ATIVIDADE <b>04/01/2006</b>			SITUAÇÃO DO CADASTRO <b>ATIVA</b>	
NÚMERO DO ALVARÁ <b>001.229.904</b>		DATA EMISSÃO <b>01/07/2015</b>	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO INSTALAÇÃO <b>ESCRITÓRIO</b>				
RAMO DE ATIVIDADE				
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet  
03/07/2017 - 16:37:56

27  
CP



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ: 07.797.967/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:34 do dia 18/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2018.

Código de controle da certidão: **6B10.4808.8316.E23C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

28  
CP

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 017480643-90**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**  
Nome: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/05/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE  
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

**CNPJ: 07.797.967/0001-95**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 516150-5**

**ENDEREÇO: R. LOURENÇO PINTO, 196 CJ 301 03 ANDAR - CENTRO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1968 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

<b>Tributos</b>	<b>Exercício(s)</b>
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2015 e 2016

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **45142/2018**

EMITIDA EM: **08/02/2018**

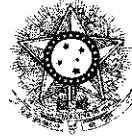
VÁLIDA ATÉ: **09/03/2018**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **A6D4.4605.6DEB.4828-0.AF45.347F.1084.B2D4-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.797.967/0001-95  
Certidão nº: 144355395/2018  
Expedição: 07/02/2018, às 10:57:23  
Validade: 05/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

3  
4

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07797967/0001-95  
**Razão Social:** NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
**Nome Fantasia:** N P EVENTOS E SERVICOS  
**Endereço:** R LOURENCO PINTO 196 ANDAR 3 CJ 301 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2018 a 06/03/2018

**Certificação Número:** 2018020612342931652455

Informação obtida em 15/02/2018, às 11:08:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



32  
CP

**CERTIDÃO ESPECÍFICA**

Página: 001 / 002

**Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:**

**nome empresarial:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

**NIRE:** 41 2 0562317 8

**CNPJ:** 07.797.967/0001-95

**endereço:** RUA LOURENÇO PINTO

**complemento:** 3º ANDAR, CONJ. 301

**número:** 196

**bairro:** CENTRO

**CEP:** 80010-160

**município:** CURITIBA

**UF:** PR

**situação:** REGISTRO ATIVO

**Arquivamentos Posteriores:**

<b>ato</b>	<b>número</b>	<b>data</b>	<b>descrição</b>
090	41205623178	04/01/2006	CONTRATO
302	20054571235	04/01/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
021	20074635646	19/11/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20074635646	19/11/2007	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
317	20074977350	19/11/2007	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
021	20084807881	30/10/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20113853734	18/10/2011	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
022	20135520703	02/10/2013	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
051	20135520703	02/10/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20153268654	23/06/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20153268654	23/06/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
213	20156779072	21/12/2015	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20161928382	09/05/2016	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076354	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076362	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20172983371	05/05/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20174482698	24/07/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175750114	05/09/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE

3309

**CERTIDÃO ESPECÍFICA**

Página: 002 / 002

CURITIBA - PR, 06 de setembro de 2017

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BÓGUS  
SECRETARIA GERAL



17/577315-7

34  
P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA  
17.067.00 DO DISTRIBUIDOR, PARTE E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRUM  
CENTRAL, DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS  
ISABELIA LUCIA FELICI  
LUIZ CARLOS KOTANOVSKI  
ISABEL ANGELO WYRCH  
MARIANE DE FREZ DA SILVA SCARINELLI  
CHRISTIANNE SOARES  
FÁBIA SÁDARI ALVES  
ESSIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER  
VANDA SOA MANENTE  
FERNANDA GALLASSINI

EDIFÍCIO DO FÓRUM CIVIL I  
AV. PÉLOTEIROS ANTÔNIO DE LIMA, 1100 - JARDIM SANTA CATARINA  
CURITIBA - PARANÁ - CEP: 81.000-000  
www.tribunalparana.br

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO  
TITULAR

CENTRAL DE CERTIDÕES \* FONE: (41) 3222-8311  
PLAÇA DO BANDEIRANTE, 100 - CENTRO - CURITIBA - PARANÁ

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVIL  
MORTE CIVIL \* VARAS (CIVIL, CRIMINAL) \* VARAS DA FAMÍLIA \* VARAS DE  
EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA \* REGISTRO PÚBLICO \* TRIBUNAL DO JURY  
EXPLORATÓRIS \* JUZADO ESPECIAL CIVIL, CRIMINAL E DA FAZENDA

tbl. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte inter-  
posta, que revendo os livros de distribuições  
FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,  
existentes neste Cartório, dos autos não consta qualquer ação contra  
- NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. -

0471.07.797.963/0001-95. -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório)  
(Lei no. 4.622, de 29/12/62), até a presente data.

DO REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

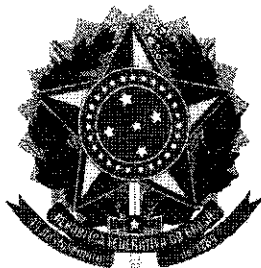
Curitiba, 29 de janeiro de 2018.

FERNANDA GALLASSINI  
Escrivente Juramentada

354

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR  
03/07/2017 - 16 38 24**Informações do Contribuinte**

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>90547068-01</b>	<b>Inscrição CNPJ 07.797.967/0001-95</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Np Capacitacao e Solucoes Tecnologicas Ltda</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Lourenco Pinto, 193. 3 Andar Conj301. Centro 80010-160 - Curitiba - PR	
<b>Telefone</b>	(41)3013-1933	
<b>E-mail</b>	SECRETARIA@JFOLADOR.COM.BR	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	5813-1/00 - Edicao de Revistas	
	5811-5/00 - Edicao de Livros	
	5812-3/01 - Edicao de Jornais Diarios	
	5821-2/00 - Edicao Integrada a Impressao de Livros	
	5822-1/01 - Edicao Integrada a Impressao de Jornais Diarios	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	5823-9/00 - Edicao Integrada a Impressao de Revistas	
	5829-8/00 - Edicao Integrada a Impressao de Cadastros, Listas e Outros Produtos Graficos	
	6201-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda	
	6204-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informacao	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
<b>Início das Atividades</b>	01/2011	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.1011.112 - Desde 08/2015	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 01/2011	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	



36  
CP

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 07.797.967/0001-95 Validade do Cadastro: 16/03/2018  
Razão Social / Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Domicílio Fiscal: 75353 - Curitiba PR  
Unidade Cadastradora: 135265 - CONAB-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/PR  
Atividade Econômica: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA  
Endereço: RUA LOURENÇO PINTO 196 3ª ANDAR - CONJ. 301 - Curitiba - PR  
Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

**Níveis validados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Validade: 17/02/2018

FGTS Validade: 06/03/2018

INSS Validade: 17/02/2018

Trabalhista Validade: 13/08/2018 <http://www.tst.jus.br/certidao>

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 15/05/2018

Receita Municipal Validade: 09/03/2018

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 31/05/2018

Índices Calculados: SG = 2.72; LG = 2.57; LC = 3.68

Patrimônio Líquido: R\$ 7.696.318,01

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

37  
CP**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO****Requerente: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA****CNPJ: 07.797.967/0001-95**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

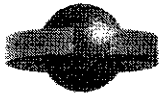
Certidão emitida às 08h47min11 do dia 23/01/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 65KD.DN7F.87MD.FDQ6

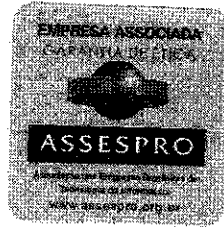
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

384



**ASSESPRO**  
NACIONAL

Associação das Empresas Brasileiras  
de Tecnologia da Informação



INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**42.581.264/0001-26**  
ASSESPRO NACIONAL - FEDERAÇÃO DAS  
ASSOCIAÇÕES DAS EMPRESAS BRASILEIRAS  
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
SRTVS Qd. 701 BL. "A" Sls. 829/831  
Ed. CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA  
CEP: 70.340-907 - ASA SUL  
BRASÍLIA-DF

## DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

A Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Assespro Nacional, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representam as empresas fornecedoras de tecnologia da informação, desenvolvedora de software e prestadora de serviços de informática, em âmbito nacional, inscrita do CNPJ sob nº 42.581.264/0001-26 com sede SRTVS Qd. 701 Bl. A Sls. 829/831 – Ed. Centro Empresarial Brasília, Cep. 70.340-907, Asa Sul, Brasília – DF, declara para os devidos fins que o atestado ATE 3811/18 fornecido pela regional ASSESPRO PARANÁ, de 06 de fevereiro de 2018, para a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA**, referente ao produto **Banco de Preços / BP Fase Interna**, tem validade em todo o território Nacional por 90 (noventa) dias da sua data de emissão.

Brasília, 16 de fevereiro de 2018

Mariana Andrade  
Assespro Nacional



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
Secretaria-Geral de Administração - Segedam  
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio - Selip  
Diretoria de Gestão Contratual - Dicaid

39  
CP

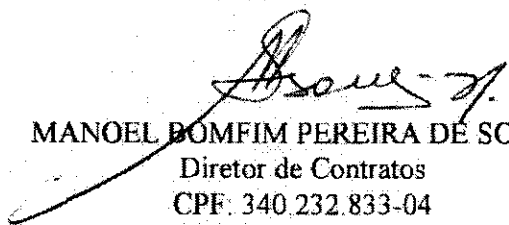
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar, Centro, CEP nº 80.010/160 – Curitiba/PR, presta serviços ao Tribunal de Contas da União, em Brasília/DF, conforme especificações a seguir

1. Nota de Empenho nº2017NE000316.
2. Objeto: Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de preços), conforme proposta da empresa.
3. Fundamento Legal da contratação: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
4. Data de Emissão: 27/01/2017.
5. Vigência: 12 meses.
6. Valor: R\$ 7.990,00.

A empresa vem executando satisfatoriamente os serviços referidos, não havendo registros, até a presente data, que possam desabonar sua capacidade técnica e comercial.

Brasília – DF, 16 de novembro de 2017.

  
MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA  
Diretor de Contratos  
CPF: 340.232.833-04  
RG: 1.316.179 – SSP/DF

Processo Eletrônico nº 029.956/2017-0





40  
CP

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**42.581.264/0001-28**  
ASSESPRO NACIONAL - FEDERAÇÃO DAS  
ASSOCIAÇÕES DAS EMPRESAS BRASILEIRAS  
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
SRTVS Qd. 701 Bl. "A" Sl. 829/831  
Ed. CENTRO EMPRESARIAL BRÁSILIA  
CEP: 70.340-907 - ASA SUL  
BRÁSILIA - DF

### ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

ATE 3781/17

A **Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - ASSESPRO REGIONAL PARANÁ**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia de Informação no estado do Paraná, com sede na Rua Iapó, 1225/1245 - Agência PUC, na cidade de Curitiba, a pedido do interessado e com base nas informações devidamente arquivadas em nossa instituição, ATESTA, para os efeitos do art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, que a empresa associada **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, Inscrição Estadual sob o nº 90547068-01, com sede à Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar - Centro na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, filiada a esta entidade, que a requerente é a autora e única fornecedora, em âmbito nacional, do produto abaixo descrito.

A requerente assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, acerca da veracidade de tal declaração, isentando a ASSESPRO-PARANÁ de qualquer encargo ou responsabilidade a respeito da mesma e comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir, in totum, quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento da certidão aqui solicitada.

#### NOME DO PRODUTO: BANCO DE PREÇOS / BP FASE INTERNA

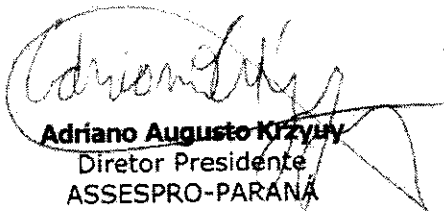
**DESCRIÇÃO RESUMIDA:** Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a **especificação do objeto, elaboração do termo de referência e realização da pesquisa de preços**, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os seguintes **diferenciais exclusivos no mercado:**

- Pesquisa de preços públicos em **fontes diversificadas**, quais sejam, COMPRASNET, Licitações-e (Banco do Brasil) e Bolsa Eletrônica de Compras - BEC/SP, **atendendo à orientação do TCU exarada no Acórdão 1.445/15-Plenário;**
- **Atualização diária** em relação às fontes pesquisadas, evitando a perda de informações relevantes;



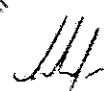
H1  
CP

- **Pesquisa sistêmica** e Individualizada da operacionalização de todos os parâmetros e critérios estabelecidos no Art. 2º, Inc. I a IV, da IN 05/14 da SLTI/MPOG.
- Disponibilidade de **todos os preços válidos da licitação** e não apenas o menor preço, minimizando os riscos da futura contratação;
- Pesquisa de preços e fornecedores por **CATMAT** e **CATSER**, visando à padronização e a segurança na aquisição;
- **Mapa estratégico de compras com e-mail e telefone de fornecedores**, facilitando a verificação dos preços correntes no mercado (cadastro exclusivo);
- **Declaração de Competitividade da LC 123/06** para o atendimento do dever de realizar licitações exclusivas;
- **Pesquisa em itens sustentáveis** para o atendimento do novo objetivo do desenvolvimento nacional sustentável;
- **BP Fase Interna - Especificação do Objeto** - para auxiliar na especificação adequada e suficiente do objeto a ser licitado e assegurar a eficácia da pesquisa de preços;
- **BP Fase Interna - Termo de Referência** - para auxiliar na composição do termo de referência, partindo de modelos referendados por órgãos de controle.

  
**Adriano Augusto Krzywy**  
 Diretor Presidente  
 ASSESPRO-PARANÁ

3º Tabelionato de Notas  
 Comarca de Curitiba

3º Tabelionato de Notas  
 Comarca de Curitiba

  
**Rodrigo Curi Gallego**  
 Diretor Vice Presidente  
 ASSESPRO-PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR  
 AV. MARCHEL FLORIANO PEROTO, 3276 - BAIRRO HEROUÇAS  
 CURITIBA - PR. BR. 236.110 - Fone: (41) 3333-4644

Selo Digital: G5rpe . OVPeZ . RUCby - h5oIU . JZCEV  
 Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 [JERM5z03] - ADRIANO AUGUSTO KRZYWY .....  
 [JERLU0V3] - RODRIGO CURI GALLEGO .....

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade  
 Curitiba, 17 de Novembro de 2017  
 012 - ANDRESSA CRISTINA BREGENSK - ESCRIVENTE  
 Martin Souto Jentisch - Tabelião

VALIDADE DO SELLO DIGITAL EM WWW.SISTEMASERCOM.BR/VALIDAR/SELLO/EMISSAO E RAS/VALIDAR

Este documento é válido por 90 (noventa) dias da data de emissão.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011 (\*)

"AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEGUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."

INDEXAÇÃO: HIPÓTESE, INEXIGIBILIDADE, DISPENSA, LICITAÇÃO, FIXAÇÃO, VALOR, LIMITAÇÃO, DISPOSIÇÃO, LEGISLAÇÃO FEDERAL, DESNECESSIDADE, PUBLICAÇÃO, ATO ADMINISTRATIVO, AUTORIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, IMPRENSA OFICIAL, CUMPRIMENTO, PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, ECONOMIA, EFICIÊNCIA, AUSÊNCIA, PREJUÍZO, OBSERVÂNCIA, REQUISITOS, LEI, MANUTENÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, AMPARO TÉCNICO, REQUISITOS, MODALIDADE.

REFERÊNCIA: Art. 37, inc. XXI, da CF; arts. 24, 25 e 26 da Lei nº 8.666, de 1993; Acórdão TCU 1336/2006 - Plenário.

PROCESSO Nº 00400.010939/2010-50

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

(\*)(\*) Editada pela PORTARIA AGU Nº 572, DE 13.12.2011 - publicada no DOU I 14.12.2011



# Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:  
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85801030 Cidade: Francisco Beltrão  
 Fone: 046-35202121 Fax: 046-35281847

## NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emissão	Requisição Nº	Req. Compra Nº
18345/2017	Ordinário	03/10/2017	12688	104323

Licitação	Número
Processo inexigibilidade	67/2016 de 22/09/2016

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
9664	719/2016 - SIM-AM: 71916	1	28/09/2016	27/09/2017	27/09/2018		

Credor		Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor		122631-2	07.797.967/0001-95
Endereço		Bairro	
AV MARECHAL FLORIANO PEXOTO, 306 - SALAS 221 A 227		CENTRO	
Cidade/UF	CEP	Fone	Banco Agência Conta
Curitiba/PR	80010-130		001 6992-2 463-4

Classificação da despesa		Saldo anterior
03 Secretaria Municipal de Administração		RS 337.787,21
03.002 Depto de Recursos Humanos e Serviços Administrativos		
04.122.0403.2056 Manter Atividades da Secretaria de Administração		Valor empenhado
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		RS 7.990,00
320 00000 Recursos Ordinários (Livres)		Saldo atual
Do Exercício		RS 329.797,21

### Outras informações

Histórico	PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
	Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços		UN	1,0000	7.990,0000	7.990,00

praticados pela administração pública, que deverá:

- permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de login e senha a serem disponibilizados pela contratada;
- permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave;
- permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;
- utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do Comprasnet e do Banco do Brasil;
- apresentar informações e preços atualizados diariamente, pelo período de 12(doze) meses.

CND FGTS: 2017092306303774022588 VALIDADE: 22/10/2017  
 CND TRABALHISTAS: 136973406/2017 VALIDADE: 12/03/2018  
 CND UNIFICADA RECEITA FEDERAL: 84F2.93DD.4073.4D3F VALIDADE: 11/03/2018

Forma de pagamento: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL  
 Destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATO  
 Local de entrega: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATO

Priscila Luca de Lara  
 Emissor

ANDREIA DOS SANTOS COSTA

DELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
 Controladora - CRC: 052139/08

**CÓPIA**

43  
6



Govorno do Estado do Amapá

Nota de Empenho

Emitido em: 29/09/17 09:00:36

*hh  
CP*

Identificação

Unidade Gestora 070101 - PROG	Número do Documento 2017NE00197	Data de Emissão 28/09/17
Credor 06132270000132 - EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA	Valor 7.990,00 (Sete mil e novecentos e noventa reais)	
Tipo de Empenho	NE Original	

Classificação

Programa de trabalho	1.07.101.03.122.0005.2305.0.160000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PGE-AP - Estado
Id. uso	0 - Recursos não comprometidos com contrapartida
Fonte	101 - Recursos de Transferências da União - RTU (FPE, IPI, ISO, ICMS-EX, CFRH, CFRM e OUTROS)
Convênio	000000 - Convênio não identificado
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Processo	070101.2017.00044 - EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL -EIRELI ME
Tipo de Item Patrimonial	Serviços *

Detalhamento

Modalidade do empenho	Tipo de Licitação	Embasamento Legal
Ordinário	06 - Inexigível	Art. 25, caput Lei 8.666/93 - Parecer Jurídico nº 777/2017-PLCC/PGE/AP
Origem do Material	Data de Entrega	Local de Entrega
1 - Origem nacional	28/09/2017	PGE
	UF	Município
	Amapá	Macaá

Itens

Item Patrimonial	Valor
1.176 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	7.990,00

Cronograma

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Janeiro	0,00	Maio	0,00	Setembro	7.990,00
Fevereiro	0,00	Junho	0,00	Outubro	0,00
Março	0,00	Julho	0,00	Novembro	0,00
Abril	0,00	Agosto	0,00	Dezembro	0,00

Saldo Dotação

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Após Empenho
237.735,78	7.990,00	229.745,78

Observação

PROCESSO Nº 163.65132/2017-PGE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2017 - PARECER JURIDICO Nº 777/2017-PLCC/PGE/AP.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
SERVIÇOS DE ASSINATURA PERIÓDICOS	1	UND	7.990,00	7.990,00

Descrição:

VALOR QUE SE EMPENHA DESTINADO A ATENDER DESPESAS DOS SERVIÇOS DE ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO AO SISTEMA SOLICITA, FERRAMENTA ELETRÔNICA DE PESQUISA, CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, VOLTADA A AUXILIAR AS COMPRAS E CONTRATAÇÕES PARA A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

65806777449 - NARSON DE SÁ GALENO

Ordenador de Despesas

*Elione Pinto Nunes*

30220939258 - ELIONE PINTO NUNES

Gerência do NAF

Usuário: ODERLE FURTADO LONGO

45  
CP



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

NOTA DE EMPENHO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 03Out17 NUMERO: 2017NE800777 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 090027/00001 - SECRETARIA DO T.R.F. DA 1A. REGIAO  
CNPJ : 03658507/0001-25 FONE: 34103401(SECAD)34103441(DIEFI)3410-3431(DI  
ENDERECO : SAU/SUL QD. 01 BL. C ED. ANEXO I PRACA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70096-900

CREDOR : 07797967/0001-95 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
ENDERECO : LOURENCO PINTO 196 ANDAR: 3; CONJ: 3 CENTRO  
MUNICIPIO : 7535 - CURITIBA UF: PR CEP: 80910-160

TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
RDO-18293 - DICOM - RENOVAÇÃO DE ASSINATURA P/ ACESSO AO SISTEMA BANCO DE PRE-  
ÇOS - PA 00190042120174018000 PROC ORIGEM: 2017IN00041

CLASS : 1 12102 02061056942576012 107755 0100000000 339039 000000  
TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: INEXIGIVEL  
AMPARO: LEI 8666 INCISO: 01 PROCESSO: 19004212017401800  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA DA DISPENSA: ART25/01 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 7.990,00  
SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVIÇO

ND: 339039 SUBITEM: 01 -ASSINATURAS DE PERIODICOS E AN  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 7.990,00  
VALOR DO SEQ. : 7.990,00

ASSINATURA DE JORNAIS, REVISTAS E PERIODICOS  
000004243  
Renovação de assinatura para acesso ao Sistema Banco de Preços, com a disponibi-  
lização de uma senha de acesso para esta Divisão e outras 02 (cortesia) que p-  
oderão ser compartilhadas com outras unidades.

T O T A L : 7.990,00

-----  
MARIA CRISTINA TURNES  
ORDENADOR

-----  
JOSE GALÉBIO DE A. ROCHA  
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por Maria Cristina Turnes, Diretor(a) de Secretaria, em  
03/10/2017, às 18:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por José Galébio de Aguiar Rocha, Diretor(a) de Divisão, em

04/10/2017

SEI/TRF1 - 4875610 - Nota de Empenho

46  
CF



03/10/2017, às 20:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador  
4875610 e o código CRC E2F6EBF0.

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

0019004-21.2017.4.01.8000

4875610v2

47  
CF



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

NOTA DE EMPENHO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 03Out17 NUMERO: 2017NE800777 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 090027/00001 - SECRETARIA DO T.R.F. DA 1A. REGIAO  
CNPJ : 03658507/0001-25 FONE: 34103401{SECAD}34103441{DIEFI}3410-3431{DI  
ENDERECO : SAU/SUL QD. 01 BL. C ED. ANEXO I PRACA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70096-900

CREDOR : 07797967/0001-95 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
ENDERECO : LOURENCO PINTO 196 ANDAR: 3; CONJ: 3 CENTRO  
MUNICIPIO : 7535 - CURITIBA UF: PR CEP: 80010-160  
TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE  
RDO-18293 - DICOM - RENOVAÇÃO DE ASSINATURA P/ ACESSO AO SISTEMA BANCO DE PRE-  
ÇOS - PA 00190042120174018000 PROC ORIGEM: 2017IN00041

CLASS : 1 12102 02061056942576012 107755 0100000000 339039 000000  
TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: INEXIGIVEL  
AMPARO: LEI 8666 INCISO: 01 PROCESSO: 19004212017401800  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA DA DISPENSA: ART25/01 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 7.990,00  
SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVIÇO

ND: 339039 SUBITEM: 01 -ASSINATURAS DE PERIODICOS E AN  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 7.990,00  
VALOR DO SEQ. : 7.990,00

ASSINATURA DE JORNAIS, REVISTAS E PERIODICOS  
000004243  
Renovação de assinatura para acesso ao Sistema Banco de Preços, com a disponi-  
bilização de uma senha de acesso para esta Divisão e outras 02 (cortesia) que p-  
oderão ser compartilhadas com outras unidades.

T O T A L : 7.990,00

-----  
MARIA CRISTINA TURNES  
ORDENADOR

-----  
JOSE GALEBIO DE A. ROCHA  
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Turnes, Diretor(a) de Secretaria**, em  
03/10/2017, às 18:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Galébio de Aguiar Rocha, Diretor(a) de Divisão**, em



04/10/2017

SEI/TRF1 - 4875610 - Nota de Empenho

48  
CP



03/10/2017, às 20:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador  
4875610 e o código CRC E2F6EBF0.

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

0019004-21.2017.4.01.8000

4875610v2

49  
9

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 27Jan17 NUMERO: 2017NE000316 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 030001/00001 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO  
CNPJ : 00414607/0001-18 FONE: (61)3316-7106  
ENDERECO : SETOR DE ADM. FEDERAL SUL, QUADRA4, LOTE 1  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70042-900

CREDOR : 07797967/0001-95 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
ENDERECO : LOURENCO PINTO 196 ANDAR: 3; CONJ: 3 CENTRO  
MUNICIPIO : 7535 - CURITIBA UF: PR CEP: 80010-160

TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
FISCALIZACAO/ATESTACAO: DIPAC/SESAP. VIGENCIA: 12 MESES.

CLASS : 1 03101 01032055040180001 096823 0100000000 339039 030036 ADM  
TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: INEXIGIVEL  
AMPARO: LEI 8666 INCISO: 01 PROCESSO: TC-001.237/2017-9  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA DA DISPENSA: ART25/01 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 7.990,00  
SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 01 --ASSINATURAS DE PERIODICOS E AN  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 7.990,00  
VALOR DO SEQ. : 7.990,00

ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO AOS SERVICOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS - FERRA-  
MENTA DE PESQUISAS E COMPARACAO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRACAO PÚBLI-  
CA. CONTRATAÇÃO VINCULADA A PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA À PEÇA 01.  
PRODUTO: ACESSO AO BANCO DE PREÇOS  
UNIDADE: ASSINATURA  
DESPESA DE 2017.

T O T A L : 7.990,00

-----  
ARY FERNANDO BEIRÃO  
ORDENADOR

-----  
PEDRO LOPES DE OLIVEIRA  
GESTOR FINANCEIRO



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
Secretaria-Geral de Administração - Segedam  
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio - Selip  
Diretoria de Gestão Contratual - Dicad

50  
4

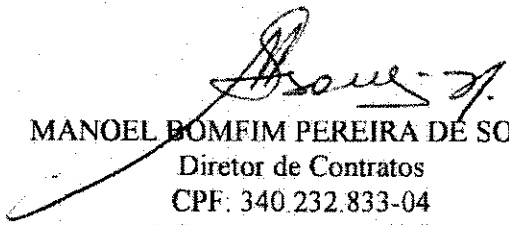
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar, Centro, CEP nº 80.010/160 – Curitiba/PR, presta serviços ao Tribunal de Contas da União, em Brasília/DF, conforme especificações a seguir

1. Nota de Empenho nº2017NE000316.
2. Objeto: Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de preços), conforme proposta da empresa.
3. Fundamento Legal da contratação: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
4. Data de Emissão: 27/01/2017.
5. Vigência: 12 meses.
6. Valor: R\$ 7.990,00.

A empresa vem executando satisfatoriamente os serviços referidos, não havendo registros, até a presente data, que possam desabonar sua capacidade técnica e comercial.

Brasília – DF, 16 de novembro de 2017.

  
MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA  
Diretor de Contratos  
CPF: 340.232.833-04  
RG: 1.316.179 – SSP/DF

Processo Eletrônico nº 029.956/2017-0

51  
CP

[ MATÉRIA ]

# BANCO DE PREÇOS

O Ministério do Planejamento ofereceu no dia 31 de julho aos servidores da Administração Pública Federal uma capacitação a respeito da IN 05, e a Dra. Ana Maria Vieira Neto, diretora de Logística do Ministério do Planejamento, respondeu algumas perguntas sobre a utilização de Bancos de Preços. "Eu não conheço nenhum Banco de Preços, mas o que eu acho sem conhecer é que se esses bancos disponibilizam a informação com base no banco de dados do ComprasNet, ou seja, vão no ComprasNet capturam os preços e disponibilizam numa ferramenta mais amigável para vocês e essa disponibilização vem no formato que diz que foi comprado a R\$10,00, a R\$9,80 e a R\$9,60 e que a R\$10,00 foi comprado da licitação 1234 e 9,60 na 567, etc, então se essa disponibilização aparece assim para

vocês ela é extremamente confiável, pois tem o número da licitação. Agora se só aparece o preço médio então não sei se seria confiável, cabe a vocês olhar o Banco de Preços que contrataram. Essa Instrução Normativa quer facilitar e trazer também confiabilidade nos dados. Então eu acredito que os Bancos de Preços devem disponibilizar o maior número de dados possíveis. Então a pergunta se esses Bancos de Preços, como o da Negócios Públicos citado aqui, podem ser utilizados? Podem ser utilizados sim desde a que informação chegue da forma como falei. Se for só preço médio, eu como gestora de compras no vosso lugar não aceitaria. Mas se dizer qual é a fonte e essa fonte puder se confirmada mais tarde, não vejo motivo nenhum para não serem utilizados", explicou Ana Maria.



**ANA MARIA VIEIRA NETO**

Diretora de Logística do Ministério do Planejamento. Crédito: ASCOM/MP

**"EU NÃO CONHEÇO NENHUM BANCO DE PREÇOS, MAS O QUE EU ACHO SEM CONHECER É QUE SE ESSES BANCOS DISPONIBILIZAM A INFORMAÇÃO COM BASE NO BANCO DE DADOS DO COMPRASNET, OU SEJA, VÃO NO COMPRASNET CAPTURAM OS PREÇOS E DISPONIBILIZAM NUMA FERRAMENTA MAIS AMIGÁVEL PARA VOCÊS E ESSA DISPONIBILIZAÇÃO VEM NO FORMATO QUE DIZ QUE FOI COMPRADO A R\$10,00, A R\$9,80 E A R\$9,60 E QUE A R\$10,00 FOI COMPRADO DA LICITAÇÃO 1234, A 9,60 NA 567, ETC, ENTÃO SE ESSA DISPONIBILIZAÇÃO APARECE ASSIM PARA VOCÊS ELA É EXTREMAMENTE CONFIÁVEL, POIS TEM O NÚMERO DA LICITAÇÃO. AGORA SE SÓ APARECE O PREÇO MÉDIO ENTÃO NÃO SEI SE SERIA CONFIÁVEL, CABE A VOCÊS OLHAR O BANCO DE PREÇOS QUE CONTRATARAM. ESSA INSTRUÇÃO NORMATIVA QUER FACILITAR E TRAZER TAMBÉM CONFIABILIDADE NOS DADOS. ENTÃO EU ACREDITO QUE OS BANCOS DE PREÇOS DEVEM DISPONIBILIZAR O MAIOR NÚMERO DE DADOS POSSÍVEIS. ENTÃO A PERGUNTA SE ESSES BANCOS DE PREÇOS, COMO O DA NEGÓCIOS PÚBLICOS CITADO AQUI, PODEM SER UTILIZADOS? PODEM SER UTILIZADOS SIM DESDE A QUE INFORMAÇÃO CHEGUE DA FORMA COMO FALEI. SE FOR SÓ PREÇO MÉDIO, EU COMO GESTORA DE COMPRAS NO VOSSO LUGAR NÃO ACEITARIA. MAS SE DIZER QUAL É A FONTE E ESSA FONTE PUDER SE CONFIRMADA MAIS TARDE, NÃO VEJO MOTIVO NENHUM PARA NÃO SEREM UTILIZADOS".** EXPLICOU ANA MARIA VIEIRA NETO, DIRETORA DE LOGÍSTICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO.

52  
CP

## DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

O Banco de Preços é um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública - preparação, licitação e execução do contrato – com a garantia de segurança, agilidade e economicidade. Possui uma base de consulta com mais de 12 milhões de preços, possibilitando uma pesquisa ampla e a consequente aferição da realidade dos preços praticados nas licitações.

Na etapa preparatória da licitação, o Banco de Preços auxilia na fixação segura do valor orçado, na especificação do objeto, na padronização de produtos e serviços licitados e na composição de justificativas para a eventual necessidade de indicação de marca.

Na etapa licitatória, atua na verificação da aceitabilidade de proposta e análise de exequibilidade, bem como na negociação de preços.

Na execução do contrato, possibilita verificações para os fins de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação e economicidade do ajuste.

No âmbito do Registro de Preços, auxilia na análise e na justificativa do processo de adesão/carona, na gestão da ata e nas negociações em situações previstas pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

Por fim, nas contratações diretas, possibilita verificações de razoabilidade do valor em inexigibilidades de licitação e outras hipóteses, bem como dos limites para a realização de dispensa em razão do valor.

## ESPECIFICAÇÕES

- ↓ Atendimento a todos os parâmetros da IN nº 5/14-SLTI/MPOG, em seu art. 2º, incisos I, II, III e IV, da seguinte forma:
  - Pesquisas nos dois maiores portais nacionais de compras públicas, quais sejam, Compras Governamentais (Administração Pública Federal direta) e Licitações-e (Administração Pública Federal indireta, administrações estaduais e municipais) e, ainda, da Bolsa Eletrônica de Compras-BEC/SP, para obtenção dos preços públicos;
  - Cotação de preços diretamente com fornecedores, para a obtenção dos preços de mercado;
  - Pesquisa de preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso.
- ↓ Pesquisa de preços individualizada para cada um dos parâmetros indicados na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG, quais sejam:
  - Compras Governamentais;
  - Contratações similares de outros entes públicos;
  - Pesquisa com fornecedores;
  - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

53  
CP

- ✚ Pesquisa com a utilização dos seguintes filtros:
  - por região;
  - por cidade;
  - por setor de atuação administrativa;
  - por CATMAT/CATSER;
  - por itens sustentáveis.
  
- ✚ Atualização diária em relação às fontes pesquisadas;
  
- ✚ Pesquisa nas atas de registro de preços dos últimos 12 meses;
  
- ✚ Captação de todos os preços ofertados e aceitos nas licitações;
  
- ✚ Verificação da existência ou inexistência de competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, para o fim de atender à LC 123/06 no tocante a licitações exclusivas;
  
- ✚ Emissão de relatório único e consolidado, contendo as informações referentes a todos os lotes ou itens pesquisados;
  
- ✚ *Print screen* de telas, para autenticidade da informação;
  
- ✚ CNPJ do Fornecedor e Impressão de Página WEB;
  
- ✚ Exportação de documentos em planilhas excel;
  
- ✚ Dados da homologação;
  
- ✚ Suporte na definição das especificações do objeto, com o BP fase interna.

#### ITENS EXCLUSIVOS

- ✚ **Pesquisa de preços nos principais portais de compras eletrônicas, quais sejam, Compras Governamentais, Licitações-e e Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP:** a partir das especificações e quantidades parametrizadas, a pesquisa mostra todos os preços ofertados e aceitos nos pregões eletrônicos realizados pela Administração Pública federal, estadual e municipal, incluindo os preços vencedores, possibilitando a formação da cesta de preços com base em preços efetivamente praticados, calculando, na sequência, o valor orçado, a partir do critério escolhido pela Administração (menor preço, preço do fornecedor vencedor, mediana de propostas e média de propostas).
  
- ✚ **Atualização diária em relação às fontes pesquisadas:** busca absolutamente fiel às fontes pesquisadas, correspondendo a 100% dos preços dela constantes, sem defasagem de dados e perda de informações relevantes para o resultado da pesquisa.
  
- ✚ **Pesquisa em sites especializados e de domínio amplo:** busca dos preços de produtos em sites especializados em vendas por segmentos e sites de domínio amplo, com a possibilidade de impressão da tela para anexação ao processo, viabilizando uma pesquisa completa abrangendo preços públicos e de mercado.

- ✚ **Mapa de fornecedores:** informações sobre os fornecedores do produto pretendido, nas respectivas localidades em que se situam, com dados de contato e possibilidade de enviar, diretamente, e-mails com termos de referência anexados, apenas clicando sobre o e-mail do fornecedor. Essa funcionalidade é de enorme praticidade e utilidade, pois retira da equipe o trabalho de localizar fornecedores pelos meios usuais, além de automatizar e agilizar a pesquisa com fornecedores.
- ✚ **Busca por itens sustentáveis:** busca de preços voltada apenas para licitações que contenham itens sustentáveis, facilitando o atendimento das exigências legais de sustentabilidade e garantindo que o valor orçado será compatível com o específico mercado de fornecedores que ofertam tais itens. No cenário atual de falta de conhecimento técnico dos agentes sobre aspectos da sustentabilidade e sobre o comportamento do mercado para esses itens, vale frisar a dificuldade na identificação de exigências adequadas de sustentabilidade, que não restrinjam indevidamente a competição e que permitam o cumprimento do compromisso do consumo sustentável pela Administração.
- ✚ **Declaração de ME e EPP:** recurso que auxilia na comprovação da existência ou não de competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte em uma determinada região, para o produto a ser licitado, indicando a quantidade desses fornecedores. Essa informação é fundamental diante do dever de realizar licitações exclusivas para ME e EPP e conceder outros benefícios preconizados pela LC 123/06, contribuindo para afastar a subjetividade do agente público na decisão de definir o lote ou item para exclusiva participação de ME e EPP e minimizar o risco de licitações desertas ou fracassadas. Da mesma forma, para as licitações exclusivas, possibilita que a pesquisa de preços seja feita diretamente com as ME e EPP, aproximando a licitação da realidade desse mercado.
- ✚ **Preços de atas de SRP dos últimos 12 meses:** o sistema de registro de preços vem sendo amplamente utilizado pela Administração Pública, para os mais diversos objetos, servindo de importante referencial para realização de licitações que tenham o mesmo escopo. O Banco de Preços traz as atas assinadas nos últimos 12 meses, ou seja, atas vigentes, que podem ser tomadas como fonte de pesquisa de preços ou auxiliar na identificação de ata cujas condições de contratação se assemelhem à pretendidas pela Administração, em caso de eventual necessidade de contratar de forma rápida, mediante adesão a outro sistema de registro de preços.
- ✚ **Relatório consolidado:** o resultado das pesquisas vem especificado em um único relatório que consolida todas as fontes e itens pesquisados.
- ✚ **BP Fase Interna:** a composição das especificações do objeto da futura licitação poderá ser realizada com base em características de produtos e serviços já licitados e constantes do Banco de Preços, facilitando o trabalho do setor competente e reduzindo a margem de erros em relação a características exclusivas, que possam gerar direcionamento da licitação, ou a características desnecessárias, que venham a restringir indevidamente a competição.

55  
4



NEGÓCIOS PÚBLICOS

## I. O que é o Banco de Preços e para quais finalidades ele pode ser utilizado?

O Banco de Preços é uma SOLUÇÃO INTEGRADA desenvolvida para amparar a atuação administrativa em diversos momentos do processo de contratação pública. Não se trata de uma simples ferramenta de busca de preços de mercado, possuindo funcionalidades que o caracterizam como uma **solução avançada, apta a ampliar a segurança de diversos atos fundamentais** da licitação, do contrato administrativo e da execução da ata de SRP, da seguinte forma:

- a) Na etapa preparatória da licitação:
  - a. Auxiliando na identificação das especificações do objeto e municiando o agente público de informações acerca das características dos produtos similares disponíveis no mercado, permitindo vislumbrar aquelas consideradas fundamentais e necessárias à adequada e precisa descrição do objeto no edital;
  - b. Possibilitando uma visão ampla do mercado em que o objeto se insere, identificando a gama de potenciais fornecedores existentes em nível regional, inclusive aqueles enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, para os fins da Lei Complementar 147/14;
  - c. Auxiliando na percepção quanto à necessidade, ou não, de indicar a marca do produto no edital, acompanhada das devidas justificativas técnicas para que assegurem a legalidade da restrição à competição;
  - d. Proporcionando uma pesquisa de preços ampla e com base em preços praticados no mercado das contratações públicas, com credibilidade para assegurar a fixação de um valor orçado que conduza à seleção da proposta exequível mais vantajosa;
  - e. Facilitando a análise da cesta de preços e a fixação do valor orçado, fornecendo parâmetros confiáveis e aplicação de métodos estatísticos recomendados pelos órgãos de controle externo;
- b) Na licitação:



564

- a. Viabilizando a rápida consulta de preços para o fim do exame final da aceitabilidade da proposta e para qualquer fim vinculado ao julgamento;
  - b. Municinando o pregoeiro de parâmetros para a negociação, ao término da fase de lances, com a proposta melhor classificada;
- c) Na vigência do contrato administrativo:
- a. Possibilitando agilidade na pesquisa de preços com a finalidade de analisar o direito do contratado à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro e oferecendo parâmetros à Administração para decidir entre manter o contrato e liberar o contratado das obrigações assumidas, evitando a adoção de práticas antieconômicas;
  - b. Viabilizando o monitoramento dos preços e a verificação da manutenção da economicidade do contrato;
  - c. Possibilitando a verificação da vantagem e adequação econômica dos aditivos contratuais para prorrogação de prazo de vigência, conforme o caso, e modificações qualitativas e quantitativas do objeto;
  - d. Respaldando a atuação administrativa em negociações que objetivem a obtenção de condições econômicas mais vantajosas, especialmente no caso de prorrogações do prazo de vigência;
- d) Na gestão da ata de SRP, possibilitando a comparação de preços de diversas atas e contratos administrativos e, conseqüentemente, a avaliação precisa entre adquirir por meio dela ou buscar melhor proposta no mercado atual.

## II. Por que a Administração Pública precisa do Banco de Preços?

A Administração Pública orienta-se, fundamentalmente, pelo **princípio constitucional da Eficiência**, que impõe o uso racional dos recursos humanos, físicos e financeiros para a obtenção dos resultados almejados.

O atendimento do referido princípio não é uma faculdade administrativa, mas um dever, cumprindo ao gestor público identificar as ações consideradas necessárias e suficientes para tanto.

É constante e crescente a **preocupação quanto à prática dos atos administrativos**, de modo que atendam aos **princípios da Legalidade, da Transparência e da Objetividade**. O atendimento do dever de profissionalizar os agentes públicos para que desempenhem adequadamente suas funções, um dos objetivos da gestão pública de resultados, deve ser complementado com o

57  
4

provimento de condições materiais, concretizadas por um ambiente favorável e seguro para a prática dos atos inerentes.

Nesse contexto, é preciso dispensar atenção ao processo de contratação pública, um rito complexo, que envolve **diversos níveis de responsabilidade** individual e conjunta e é regido por **inúmeras normas**. Do início do processo até o seu término, são praticados **atos de diferentes naturezas, por agentes com atribuições distintas e complementares, submetidos a regras específicas e dependentes, muitas vezes, de conhecimentos alheios à sua formação acadêmica e profissional**. Destacados para exercer funções afetas ao processo de contratação pública, passam a deter uma **responsabilidade ímpar**, sendo-lhes cobrado eficiência, eficácia e legalidade. O risco de erro e consequente prejuízo ao interesse público diretamente envolvido é considerável. Ademais disso, a Administração Pública brasileira **desperdiça tempo e recursos** na tramitação do processo, o qual, muitas vezes, necessita ser complementado ou refeito parcial ou totalmente, em decorrência de falhas que poderiam ter sido evitadas.

Considerando essa realidade institucional, o Banco de Preços possibilita a melhora das condições de execução do processo de contratação pública:

- ✓ otimizando e facilitando a atuação dos agentes,
- ✓ atribuindo confiabilidade a informações que orientam o processo e
- ✓ tornando objetivos e uniformes os procedimentos.

Trata-se, portanto, de ferramenta apta a auxiliar no atendimento ao comando constitucional para a Eficiência Administrativa e a aumentar as possibilidades de eficácia do processo de contratação, além de mitigar o risco de responsabilização culposa de agentes públicos envolvidos.

### **III. O que justifica a contratação do Banco de Preços em detrimento de outro produto detentor de funcionalidades básicas similares?**

*Se você pudesse optar:*

- a) *compraria um smartphone ou um celular comum?*
- b) *compraria um carro com câmbio automático ou manual?*
- c) *contrataria um profissional com ou sem experiência?*
- d) *compraria um carro com modelo novo ou anterior?*

O Banco de Preços, na sua apresentação atual, é o resultado de cinco anos de experiência em programação e adaptações a situações identificadas e reportadas pelos usuários. Desde sua primeira versão, passou por melhorias significativas e

58  
CP

fundamentais, decorrentes do **know how adquirido com a sua disponibilização pioneira no mercado** e seu efetivo uso por agentes da Administração Pública direta e indireta, por integrantes de todos os Entes da Federação e dos três Poderes.

Portanto, o Banco de Preços detém **credibilidade técnica qualificada pela experiência, característica necessária ao investimento público em produtos dessa natureza e inexistente em produtos similares mais recentes**. Sua ampla utilização pela Administração Pública elimina quaisquer dúvidas relacionadas a possíveis falhas e deficiências, colocando-o na dianteira em relação à **perfeição e eficácia dos mecanismos internos, consequência natural de diagnósticos anteriores e implantação das respectivas soluções**.

Sendo assim, na comparação proposta acima:

- a) o Banco de Preços é uma ferramenta de busca que possibilita a realização de pesquisas de preço para fixação de valor orçado ou máximo, conforme o caso, mas suas especificações técnicas **permitem que seja utilizado para uma gama maior de finalidades**, auxiliando em outros aspectos do processo de contratação pública;
- b) o Banco de Preços é de **fácil manuseio e operação**, possibilitando o rápido alcance dos objetivos da Administração Pública, fornecendo relatórios paramétricos completos, com todos os dados necessários à verificação da confiabilidade da pesquisa;
- c) o Banco de Preços é o único do mercado que resulta de **experiência** de cinco anos, decorrente de uso exclusivo (pela ausência de competidores) e intensivo (órgãos e entidades dos três níveis federativos e dos três Poderes), afastando os riscos de ineficiência e de mal investimento dos recursos públicos;
- d) o Banco de Preços é **atual e aperfeiçoado** considerando suas próprias versões anteriores e, também, as demais opções existentes no mercado.

Isto posto, verifica-se que, **na relação custo-benefício**, a contratação do Banco de Preços se mostra **técnica e economicamente mais adequada e vantajosa**, estando, ainda, coerente com a boa prática na gestão de recursos públicos e com os princípios que regem as contratações administrativas, por propiciar maior eficiência e oferecer maior confiança e credibilidade.

#### **IV. Por fim, o que torna, tecnicamente, o Banco de Preços único no mercado?**

- ✓ O Banco de Preços cresceu ao longo desses cinco anos, deixando de ser uma ferramenta voltada unicamente para a pesquisa de preços. O sistema possui uma inteligência funcional e operacional diferenciada que permite sua utilização para múltiplas finalidades, de maneira descomplicada e eficiente;

59  
4

- ✓ O Banco de Preços permite a pesquisa de preços pelo critério do menor preço entre as propostas válidas, diminuindo a margem de erro e de resultados ineficazes aos objetivos da licitação;
- ✓ O Banco de Preços possibilita a obtenção do valor orçado mediante aplicação de método estatístico, retirando do agente responsável qualquer subjetividade na análise;
- ✓ O Banco de Preços informa o quantitativo disponível de preços para pesquisa nos últimos 12 meses, com atualização diária, possibilitando a identificação da amplitude e da eficácia do ato administrativo, seja para fins de motivação, seja para fins de controle;
- ✓ O Banco de Preços informa as atas de registro de preços dos últimos 5 anos, viabilizando o acompanhamento e o controle dos contratos delas decorrentes;
- ✓ O Banco de Preços permite a emissão de relatório:
  - conjunto e consolidado para todos os itens ou lotes licitados, possibilitando maior agilidade, economia de tempo e objetividade;
  - personalizado com a logomarca do órgão ou entidade usuária;
  - contendo o CNPJ dos fornecedores;
- ✓ A base de dados do Banco de Preços abrange, também, os dados de pregões realizados pelo sistema Licitações-e (Banco do Brasil) e pela Bolsa Eletrônica de Compras - BEC/SP, ampliando o espectro da pesquisa para licitações e contratos de órgãos e entidades que não utilizam o Sistema Comprasnet;
- ✓ O Banco de Preços possibilita a pesquisa dos preços de produtos e serviços por CATMAT e CATSERV, simplificando a busca e atendendo, na esfera federal, as determinações da IN nº 2/11-SLTI/MPOG;
- ✓ Os dados obtidos podem ser exportados em XLS (EXCEL), facilitando a sua utilização pelo usuário;
- ✓ O Banco de Preços fornece um Mapa Estratégico de Compras, que elenca os fornecedores regionais, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte para os fins da LC 123/06, especialmente para a verificação da existência de competitividade para a realização de licitações exclusivas;

60  
CP

- ✓ O Banco de Preços possui um Cadastro de Fornecedores e respectivos contatos comerciais, possibilitando o contato direto em caso de necessidade, bem como a realização de eventuais diligências que se mostrem oportunas.

Ademais disso, o Banco de Preços atende às orientações do Parecer nº 02/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU e do Acórdão nº 5.323/2012-1ª Câmara do TCU, que versam sobre os aspectos da pesquisa de preços, da seguinte forma:

- a) Permite a ampliação da base de consulta através de outras fontes de pesquisa, diversa da consulta direta aos fornecedores;
- b) Possibilita que a Administração realize a pesquisa a partir de uma definição precisa e clara do objeto, auxiliando, inclusive, na identificação das características do mesmo;
- c) Permite que a pesquisa seja realizada de forma refinada, considerando todas as variáveis correlacionadas, como prazo e forma de pagamento;
- d) Oferece informações atuais em relação ao momento da realização da licitação e celebração do contrato;
- e) Possibilita ao gestor demonstrar a regularidade dos atos praticados, destinados ao atendimento do dever de realizar as pesquisas prévias;
- f) Possibilita a identificação do servidor responsável pela realização da pesquisa;
- g) Permite precisão na identificação das empresas do ramo do objeto, para que a pesquisa seja realizada de modo restrito a elas;
- h) Fornece dados completos para o fim do orçamento, em especial endereço e telefone da empresa; indicação fundamentada dos valores praticados; data e local da expedição;
- i) Possibilita a obtenção do valor orçado mediante aplicação de método estatístico, utilizando uma das funcionalidades do sistema.



MAIS QUE UMA  
FERRAMENTA  
DE PESQUISA  
DE PREÇOS

 **CONHEÇA**

62  
D

# O QUE É

Muito mais que uma ferramenta de pesquisa de preços públicos, o Banco de Preços é um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública: **preparação, licitação e execução do contrato.**

Possui a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de **12 milhões de preços**, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade.

É **único no seu segmento**, pois possui funcionalidades exclusivas que o caracterizam como uma solução integrada e completa.

Fácil e intuitivo, o Banco de Preços foi desenvolvido para garantir segurança, agilidade e economia aos processos de compras públicas.



# POR QUE ESCOLHER O BANCO DE PREÇOS?

Conheça a seguir as ferramentas que tornam o Banco de Preços uma ferramenta única e indispensável para garantir segurança, agilidade e economia aos processos de compras públicas.

62  
3





Maiores fontes de dados para pesquisa

# PREÇOS DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS, LICITAÇÕES-E E BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS (BEC-SP)

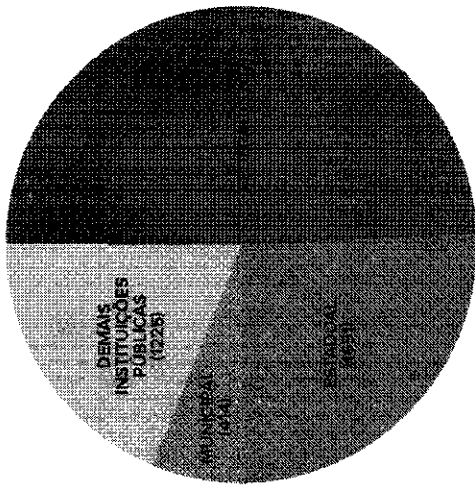
A base ampla e diversificada de informações, que inclui órgãos e entidades das diferentes esferas de governo, atende aos princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 37, caput da CF/88) e ao dever de balizar as compras em preços praticados pela "Administração Pública" (arts. 15, V e 6º, XI da Lei 8.666/93), evitando distorções da realidade dos preços praticados em um mesmo mercado competitivo. Ainda, para os órgãos integrantes do SISG, possibilita a utilização do critério das "contratações similares de outros entes públicos" (art. 2º, III da IN nº 5/14-SLTI/MPOG), atendendo, dessa forma, à determinação do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1445/2015, no sentido da utilização de fontes diversificadas para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados e de aplicação prioritária dos critérios previstos incisos I e III do art. 2º da referida Instrução Normativa.

## Preços

Federal + Estadual + Municipal + Economia Mista e Instituições Públicas

## BASE LEGAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ART. 37 CAPUT	LEI 8.666/93 - ART. 15, INC. V
LEI 8.666/93 - ART. 6º, INC. XI	IN 05/14 - ART. 2º, INC. III
	ACÓRDÃO 1445/2015



Quantidade de Instituições cadastradas.

eh  
4

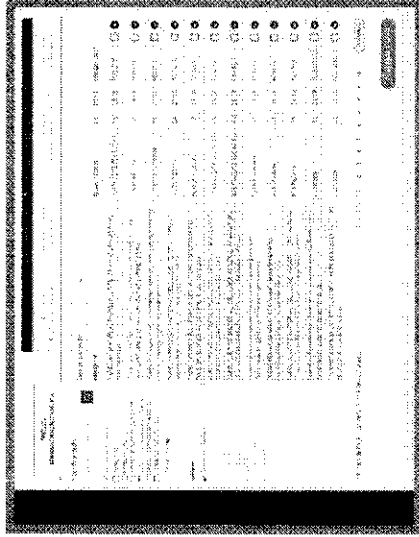


RECURSO  
EXCLUSIVO

Refine a sua busca

# PESQUISA DE PREÇOS SISTÊMICA E INDIVIDUALIZADA

Além da pesquisa global, sem distinção de fonte, o recurso possibilita a realização de pesquisas específicas e individualizadas nos Portais Compras Governamentais, Licitações-e e Bolsa Eletrônica de Compras – BEC, nos sites eletrônicos especializados e de domínio amplo e, ainda, junto aos fornecedores, possibilitando maior transparência quanto aos parâmetros utilizados e garantindo a amplitude da pesquisa (art. 37, caput da CF/88 e Acórdão nº 1445/2015-TCU/Plenário). Para os órgãos e entidades integrantes do SISG, operacionaliza a utilização de todos os parâmetros indicados no art. 2º da IN nº 5/14-SLI/MPOG, de forma conjunta ou individualizada, conforme a conveniência e oportunidade administrativa.



## BASE LEGAL

ART. 37, CAPUT DA CF/88

ACÓRDÃO Nº 1445/2015-TCU/PLENÁRIO

ART. 2º DA IN Nº 5/14-SLI/MPOG

5  
5  
6

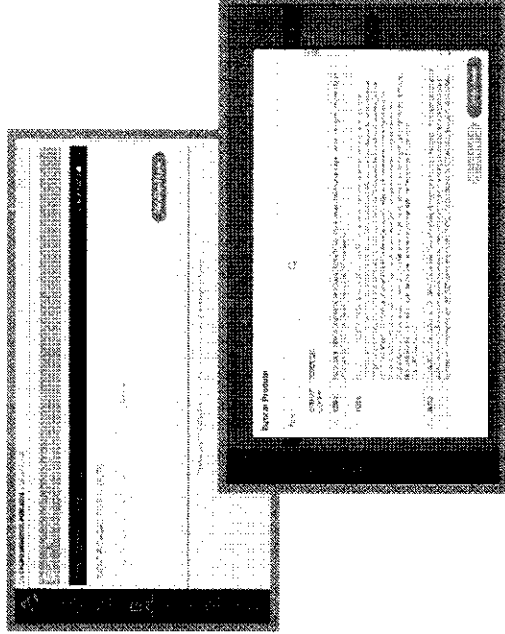


RECURSO  
EXCLUSIVO

Padronização e qualidade

## PESQUISA POR CATMAT/ CATSER GOVERNO FEDERAL

Além de atender à regra legal da padronização (Art. 15, I da Lei 8.666/93 e IN nº 2/11-SLTI/MPOG), o recurso garante a definição precisa e suficiente dos objetos pretendidos, regra indispensável da competição (Súmula 177 do TCU) e condição fundamental para a eficácia da pesquisa e da licitação (Art. 37, caput da CF/88 e Acórdão 998/09-TCU/Plenário). Ademais, facilita a elaboração de justificativas para especificações do objeto que visem assegurar sua qualidade, inclusive a necessária indicação da marca (art. 7º, §5º da Lei 8.666/93). Para os órgãos especificamente integrantes do SISG, atende às determinações dos arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 2/11-SLTI/MPOG.



Ativés da utilização do código CATMAT/CATSER, é possível ter um resultado mais preciso e padronizado.

### BASE LEGAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 37, CAPUT

LEI 8.666/93 – ART. 7º, §5º

LEI 8.666/93 – ART. 15, INC. I

IN 2/11 – SLTI/MPOG

ACORDÃO 998/09 – TCU/PLENÁRIO

SÚMULA 177 DO TCU

ARTS 2º E 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/11-SLTI/MPOG

66  
6





RECURSO EXCLUSIVO

Suporte à licitação e gerenciamento de atas

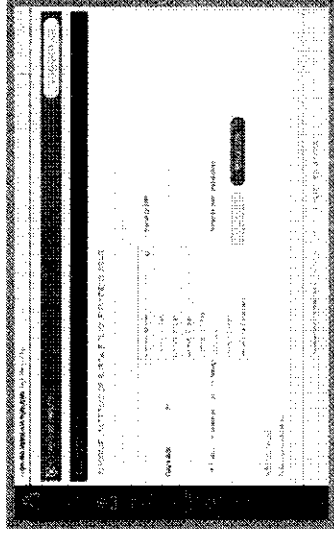
# REGISTRO DE PREÇOS - ÚLTIMOS 12 MESES

O registro de preços é o método legal preferencial para a contratação das compras públicas (Art. 15, II da Lei 8.666/93) e deve ser, sempre, precedido de ampla pesquisa de mercado (Art. 15, § 1º da Lei 8.666/93), constituindo-se em fonte segura e prioritária para a pesquisa de preços e outras condições de contratação, especialmente visando ao planejamento e à instrução de processos para implantação de SRP e para adesão/carona a atas (Art. 5º, IV e art. 22 do Decreto 7.892/13 e Acórdão 1233/12-TCU/Plenário). O recurso permite, ainda, atender à determinação legal de tomar como base as contratações públicas realizadas por outros órgãos e entidades públicas, das diversas esferas (Art. 15, V da Lei 8.666/93 e Acórdão 1445/15-TCU/Plenário).

## BASE LEGAL

ART. 15, II DA LEI 8.666/93 | ART. 15, § 1º DA LEI 8.666/93 | ART. 15, V DA LEI 8.666/93

ART. 5º, IV E ART. 22 DO DECRETO 7.892/13 | ACORDÃO 1233/12-TCU/PLENARIO | ACORDÃO 1445/15-TCU/PLENARIO



A ferramenta de Cotação de Preços possibilita a pesquisa pelos mais variados períodos de tempo.

68 CP



*"A Ferramenta 'Banco de Preços' tornou nossas aquisições mais eficazes, transparentes e econômicas posto que atende adequadamente a lei, assim como atem um importante instrumento de economia para os gastos, pois reflete uma montagem real embasada de preços."*

Stenquallen Dantas  
Analista de Preços, Ministério da Saúde - Superintendência de Licitação



**RECURSO EXCLUSIVO**

Conheça o mercado competitivo para ME/EPP

# DECLARAÇÃO DE COMPETITIVIDADE LC123/06

A Administração Pública está obrigada a realizar licitações exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 48, I da LC 123/06), cabendo apenas escusar-se a esse dever mediante a demonstração de falta de competitividade local ou regional (Art. 49, II da LC 123/06). O recurso permite a obtenção dessa informação de modo seguro e a devida comprovação documental nos autos do processo, respaldando o gestor público quanto à fiel observância da LC 123/06.

## BASE LEGAL

LC 123/06 - ART. 47 | LC 123/06 - ART. 48

LC 123/06 - ART. 49, INC. I | DECRETO 6.204/07 - ART. 6º PARÁGRAFO ÚNICO

**COMPROVAÇÃO DE COMPETITIVIDADE**  
LC123/06 E LC147/14

**JURÍDICA**  
 O presente documento comprova a existência de empresas locais e regionais que possam atender a demanda de aquisição de bens e serviços de interesse da Administração Pública, conforme o disposto no Art. 48, I da LC 123/06 e no Art. 49, II da LC 123/06, e a devida comprovação documental nos autos do processo, respaldando o gestor público quanto à fiel observância da LC 123/06.

**Objeto**  
**PAPEL IMPRESSO, COLADO E BERTAL, 14, 76 8/100, 207 MM, LARGO BUNDA, BRANCA, 210/140**

**Parâmetros de Pesquisa**  
 A pesquisa foi realizada no dia 22/08/2016, através do sistema de busca de preços de mercado, com o intuito de identificar a existência de empresas locais e regionais que possam atender a demanda de aquisição de bens e serviços de interesse da Administração Pública, conforme o disposto no Art. 48, I da LC 123/06 e no Art. 49, II da LC 123/06.

**Resultado: PLENTE**

Quantidade de Empresas	384
Quantidade de Empresas Locais	310

1/3

Os resultados são apresentados em um PDF, detalhando a competitividade de na região selecionada.

69  
9





RECURSO EXCLUSIVO

Mais opções de melhores preços

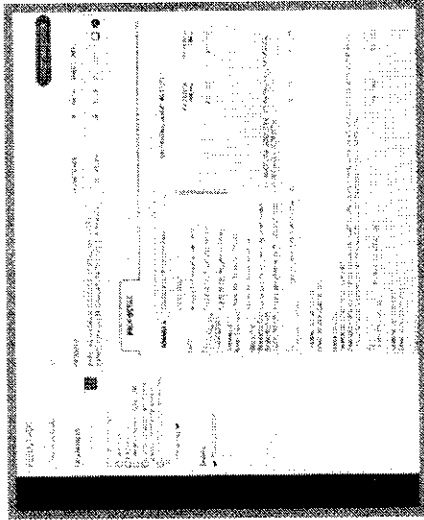
# TODOS OS PREÇOS VÁLIDOS DE CADA LICITAÇÃO

Todos os preços ofertados e aceitos em licitações são captados pela ferramenta, que não se restringe ao preço vencedor, permitindo não apenas a ampliação da pesquisa, como também a sua adequação às normas especialmente vigentes no âmbito de cada órgão ou entidade e à realidade econômica do momento. Com isso, atende aos princípios da Legalidade e da Eficiência (Art. 37, caput da CF/88) e à determinação legal de submeter as compras "às condições de aquisição e pagamento semelhantes as do setor privado" (Art. 15, III da Lei 8.666/93).

## BASE LEGAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ART. 37, CAPUT

LEI 8.666/93 - ART. 15, INC. III



Utilizando a caixa de seleção "Fórmula", é possível filtrar os resultados.

DF  
7



*"O site está mais rápido e acessível. É possível fazer pesquisas por Órgão (UASG) por Atas de RP, por período de 30 dias até um ano. As informações são mais detalhadas e de fácil acesso."*

Carla  
Téc. de Apoio Administrativo 5175-46



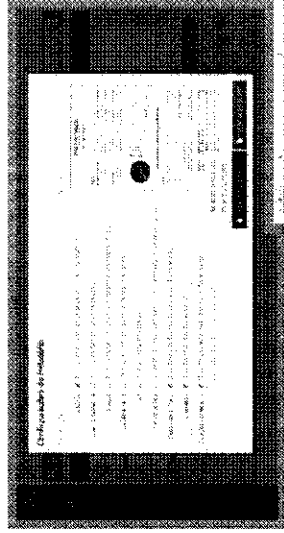
Personalize sua pesquisa

# RELATÓRIO PERSONALIZADO PELA INSTITUIÇÃO -- EXPORTAÇÃO EM PLANILHAS + PDF

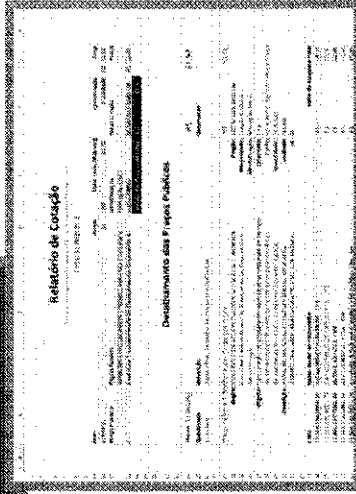
As informações obtidas na pesquisa podem ser transferidas para um documento que permite adaptações e formatação pelo usuário, visando atender a eventuais normas próprias e à necessidade de personalização para a obrigatoria inclusão no processo de contratação (Art. 38 da Lei 8.666/93).

BASE LEGAL

LEI 8.666/93 - ART. 38



As planilhas podem ser exportadas para formato Excel, possibilitando a sua edição.



*"Em relação ao Banco de Preços, informo que para o desenvolvimento de nossos trabalhos se tornou uma ferramenta indispensável, pois além agilizar em 70% o tempo gasto com pesquisa de preços de mercado, o novo formato e layout do sistema, atende as novas determinações de licitações públicas através das IN oriundas do MPPOG, sem contar que esta já proporciona a média de preços, acelerando ainda mais nosso trabalho."*

Luiziano de Souza Fereida  
Diretor de Serviços e Parcerias - DTP



72  
69



Pesquise conforme sua atividade fim

## FILTRO SETORIAL

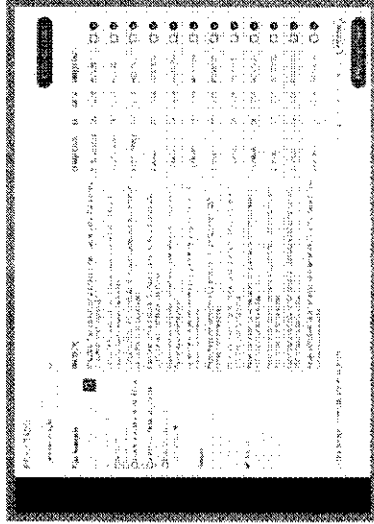
A Administração pode realizar a pesquisa junto a órgãos ou entidades com finalidade institucional idêntica ou similar, aproximando-se das particularidades do setor e, com isso, aumentando sua eficiência e eficácia (Art. 37, caput da CF/88).

### Setores

- Segurança
- Saúde
- Educação
- Energia
- Justiça
- Municipal
- Defesa

## BASE LEGAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ART. 37, CAPUT



Ativares de uma caixa de seleção, é possível filtrar os resultados por setor.

Handwritten signature or initials.



RECURSO  
EXCLUSIVO

Não peca nenhum preço

## ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

A utilização de uma ferramenta de busca somente se justifica se for fiel à sua fonte e puder substituir, com eficiência, a atuação mecânica do agente responsável. A atualização diária permite a realização da pesquisa com base em todos os preços disponíveis nos portais, evitando a perda de informações atuais. Com isso, atende plenamente ao princípio da Eficiência (Art. 37, caput da CF/88) e justifica a realização do gasto público.

Caso a atualização acontecesse quinzenalmente, aproximadamente 461.267 preços, 6.683 licitações e 74.635 itens não estariam disponíveis para a sua consulta.

## BASE LEGAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ART. 37, CAPUT

Item	Quantidade	Preço
1.000 UNID. - 1.000 UNID. - 1.000 UNID.	1.000	R\$ 1.000,00
1.000 UNID. - 1.000 UNID. - 1.000 UNID.	1.000	R\$ 1.000,00
1.000 UNID. - 1.000 UNID. - 1.000 UNID.	1.000	R\$ 1.000,00
1.000 UNID. - 1.000 UNID. - 1.000 UNID.	1.000	R\$ 1.000,00
1.000 UNID. - 1.000 UNID. - 1.000 UNID.	1.000	R\$ 1.000,00
1.000 UNID. - 1.000 UNID. - 1.000 UNID.	1.000	R\$ 1.000,00
1.000 UNID. - 1.000 UNID. - 1.000 UNID.	1.000	R\$ 1.000,00
1.000 UNID. - 1.000 UNID. - 1.000 UNID.	1.000	R\$ 1.000,00
1.000 UNID. - 1.000 UNID. - 1.000 UNID.	1.000	R\$ 1.000,00
1.000 UNID. - 1.000 UNID. - 1.000 UNID.	1.000	R\$ 1.000,00

Os resultados de busca apresentam informações atuais, trazendo maior precisão nos valores praticados pelo mercado.

*"Conseguimos reduzir o tempo para obter cotações em mais de 90%, além de ter permitido a diminuição com gastos de transporte para ir até os fornecedores. O suporte da empresa para perfeita a operacionalização da ferramenta e o seu atendimento são de ótima qualidade, trazendo segurança e confiabilidade para os usuários."*

Victor  
Gerente Administrativo - Prefeitura de Curitiba





Acesse preços e condições locais

## FILTRO POR REGIÃO\*

A busca de preços pode ser realizada de forma restrita a determinada região, o que auxilia de modo especial nas licitações por lotes ou itens cujo critério de agrupamento ou divisão seja o local da execução (**Acórdão 1592/13-TCU/Plenário, item 9.3.4**), além de permitir, de um modo geral, o atendimento aos princípios da Eficiência, da Economicidade e da Eficácia (**Art. 37, caput da CF/88**). O recurso também possibilita a parametrização para o atendimento do dever de conceder tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional (**Art. 47 da LC 123/06**).

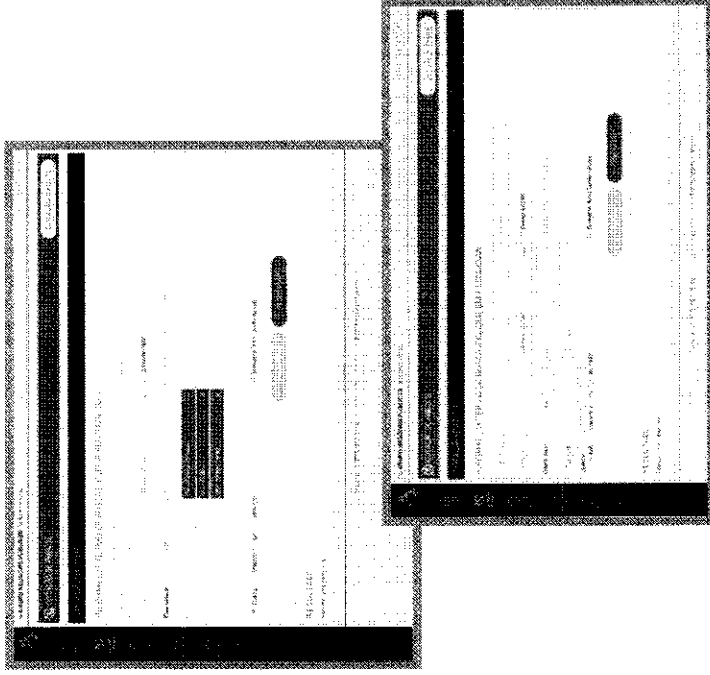
\*Parametrização para atender ao desenvolvimento regional

## BASE LEGAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 37, CAPUT

ART. 47 DA LC 123/06

ACÓRDÃO 1592/13 – TCU/PLENÁRIO 1934 – A PESQUISA DE MERCADO, PREVISTA NO ART. 7º DO DECRETO 18884 DE 23 DE JANEIRO DE 2008, DEVERÁ SE CONFORMAR AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER LICITADO, POSSÍVEIS DE IMPACTAR NO PREÇO PESQUISADO. A EXEMPLO DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS, DO AGRUPAMENTO DE PRODUTOS E DO CRITÉRIO DE REGIONALIZAÇÃO DOS LOTES DEFINIDOS NO PREÇO. (.)



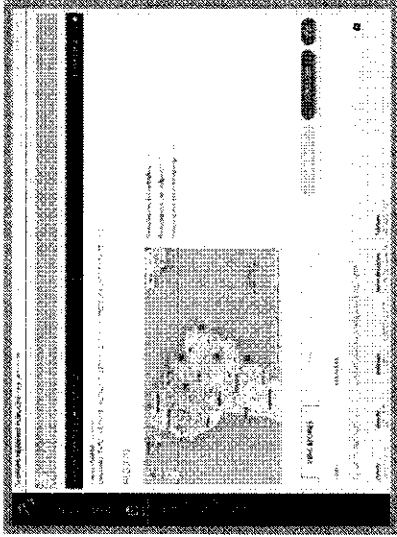
Na tela Colação Rápida, é possível filtrar os resultados por região ou por Estados.

75  
P

Preços e objetos com entrega e logística comprovadas

## FILTRO POR CIDADES

O recurso permite o refinamento da busca com a garantia de entrega e logística para uma ou mais cidades, reduzindo o nível de risco de inadimplemento contratual e aumentando a eficiência da atuação administrativa (Art. 37, caput da CF/88), com especial aplicação nas licitações por lotes ou itens cujo critério de agrupamento ou divisão seja o local da execução (Acórdão 1592/13-TCU/Plenário, item 9.3.4).



## BASE LEGAL

### CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ART. 37, CAPUT

ACÓRDÃO 1592/13 - TCU/PLENÁRIO ("9.3.4 - A PESQUISA DE MERCADO, PREVISTA NO ART. 7º, DO DECRETO 7892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DEVERÁ SE CONFORMAR AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER LICITADO, POSSÍVEIS DE IMPACTAR NO PREÇO PESQUISADO A EXEMPLO DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS, DO AGRUPAMENTO DE PRODUTOS E DO CRITÉRIO DE REGIONALIZAÇÃO DOS LOTES, DEFINIDOS NO PREGÃO.")

*"No período de 6 meses já realizamos cerca de 300 pesquisas por intermédio da ferramenta, mais de 50 por mês, vários delas com 200 itens ou mais, contando, efetivamente, com três servidores trabalhando exclusivamente em prol da pesquisa de preços e posso afirmar, com a mais absoluta certeza que, sem o auxílio do Banco de Preços, nossa tarefa não estaria sendo cumprida com a eficiência necessária nem nos prazos alcançados."*

Major Colares  
Presidente do Banco de Preços



76





Relatório completo e consolidado

## LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

A ferramenta possibilita a realização da pesquisa em editais e licitações cujo objeto contemple exigências de sustentabilidade ambiental, atendendo às diretrizes prescritas pelo ordenamento jurídico (Art. 23, VI e art. 225 da CF/88; art. 3º da Lei 8.666/93 e IN nº 01/10-SLTI/MPOG), às recomendações dos órgãos de controle (Acórdão 5804/13-TCU/2ª Câmara, Acórdão 5937/13-TCU/1ª Câmara e Decisão Monocrática no TC-003.405/2010-9, rel. Min. Benjamin Zymier, 24.02.2010) e às políticas institucionais de sustentabilidade.

### BASE LEGAL

ART. 23, VI E ART. 225 DA CF/88

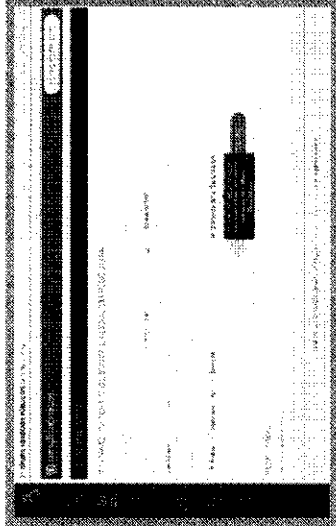
ART. 3º DA LEI 8.666/93

IN 01/10-SLTI/MPOG

ACÓRDÃO 5804/13-TCU/2ª CÂMARA

ACÓRDÃO 5937/13-TCU/1ª CÂMARA

DECISÃO MONOCRÁTICA NO TC-003.405/2010-9



Na tela inicial da Cotação Rápida, é possível marcar a opção "Somente Itens Sustentáveis", trazendo resultados que se enquadram nesse quesito.

*"O Banco de Preços constitui-se em uma ferramenta essencial para quem trabalha com compras públicas, principalmente para orçamentistas, pregoeiros, etc. A atualidade dos dados apresentados, a facilidade da consulta, a diversidade de formas de obter um preço médio são fatores que agregam credibilidade e confiabilidade ao produto."*

Eliziane Ribeiro  
Superintendente de TI

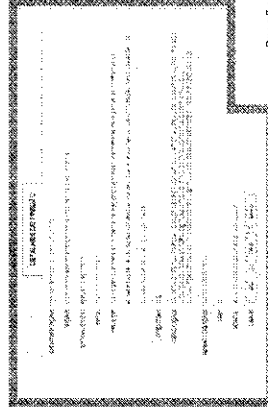


Dê credibilidade a sua pesquisa

# DADOS DA HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

A indicação clara e específica de dados quanto à data de homologação da licitação respalda a utilização das informações obtidas, demonstrando tratar-se de informações confiáveis acerca de preços efetivamente praticados por fornecedores perante a Administração Pública, possibilitando a instrução adequada do processo licitatório e o atendimento do princípio da Eficiência (Art. 37 *caput* da CF/88 e art. 38 da Lei 8.666).

**BASE LEGAL**



Na aba "Detalhes do Pregão", é exibida a data da Homologação.

Pregão: 0330720151010  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: NºPregão:R2015/11455 0/8175  
Lote/Item: 1/3  
Adjução: 29/07/2015 08:54  
Homologação: 04/08/2015 10:16  
Fonte: [www.compras.gov.br/portal/procurem/procurem.aspx](http://www.compras.gov.br/portal/procurem/procurem.aspx)  
Quantidade: 63  
Unidade: CAIXA 5000 UN  
UF: DF

57  
P







RECURSO EXCLUSIVO

Consulte o fornecedor

# COTAÇÃO DIRETA COM O FORNECEDOR

A cotação diretamente com fornecedores idôneos é um meio eficaz de dialogar com o mercado para os fins de fixar o valor estimado da licitação, estabelecer corretamente as características do objeto e, ainda, obter as demais informações necessárias ao atendimento da determinação legal de adequar as compras às "condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado" (Art. 15, III da Lei 8.666/93). Ainda, para os órgãos e entidades integrantes do SISG, o recurso possibilita a utilização do critério da "pesquisa com os fornecedores" (Art. 2º, IV da IN nº 5/14-SLTI/MPOG).

## BASE LEGAL

LEI 8.666/93 - ART. 15, INC. III | IN 05/14 - ART. 2º, INC. IV

CADERNO DE LOGÍSTICA DO MPOG - PESQUISA DE PREÇOS - CUIA DE ORIENTAÇÃO SOBRE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2014 - SLTI/MPOG QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS BÁSICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (ATUALIZADO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/14-MPOG)

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	UF	CEP	Telefone	E-mail	Atividade	Classificação	Nota
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

A listagem de resultados traz informações que possibilitam um contato direto com o fornecedor, como telefone e e-mail.

Handwritten signature or initials in the top right corner.

)

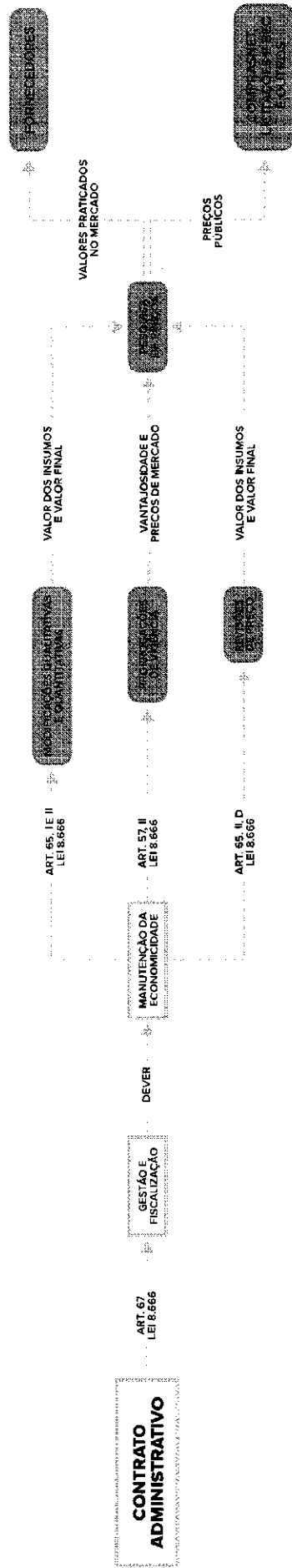
)

COMO O BANCO DE  
PREÇOS AUXILIA NA  
**ETAPA PREPARATÓRIA  
DA LICITAÇÃO**



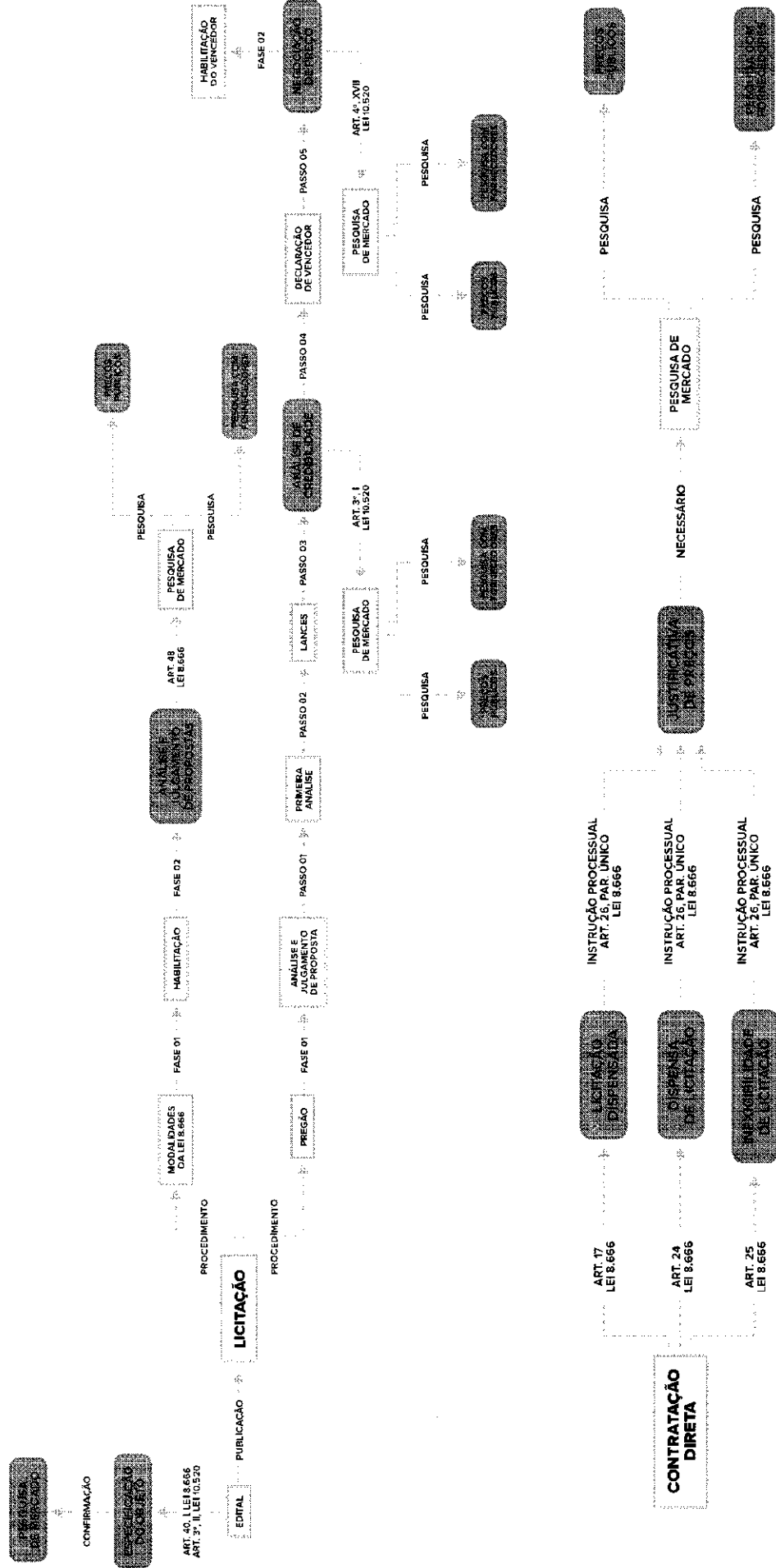
# COMO O BANCO DE PREÇOS AUXILIA NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO?

● ATUAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS



# COMO O BANCO DE PREÇOS AUXILIA NA LICITAÇÃO?

ATUAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS



85  
A

MOTIVOS PARA CONTRATAR O  
**BANCO DE PREÇOS**

Veja a seguir o que torna o Banco de Preços indispensável.

## POR QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRECISA DO BANCO DE PREÇOS?

Atendendo aos princípios da Eficiência, Legalidade, Transparência e Objetividade, o Banco de Preços possibilita a melhoria no processo de contratação pública, pois otimiza a atuação dos agentes, atribui confiabilidade às informações e padroniza os procedimentos.

## O QUE TORNA O BANCO DE PREÇOS ÚNICO NO MERCADO?

O Banco de Preços foi criado há cinco anos. Desde então cresceu e deixou de ser uma ferramenta voltada unicamente para pesquisa de preços, tornando-se um sistema multifuncional, que permite sua utilização para múltiplas finalidades, de forma descomplicada e inteligente. Possui funcionalidades únicas, como:

- Preços com **atualização diária**
- Atas de **registro de preços dos últimos cinco anos**
- Pesquisa por CNPJ do fornecedor, com **dados cadastrais e histórico**
- **Cadastro e contato de fornecedores** para cotação
- Pesquisa por **CATMAT e CATSER**
- **Mapa de Fornecedores**, que elenca os fornecedores regionais
- **Declaração de Competitividade** – LC123/06
- **Licitações Sustentáveis**
- Pesquisa **Sistêmica** - IN 05
- Pesquisa **Setorial**
- **Ampla base de dados** - Compras Governamentais, BEC e Licitações-e



## POR QUE O BANCO DE PREÇOS E NÃO OUTRO PRODUTO DE FUNCIONALIDADES BÁSICAS?

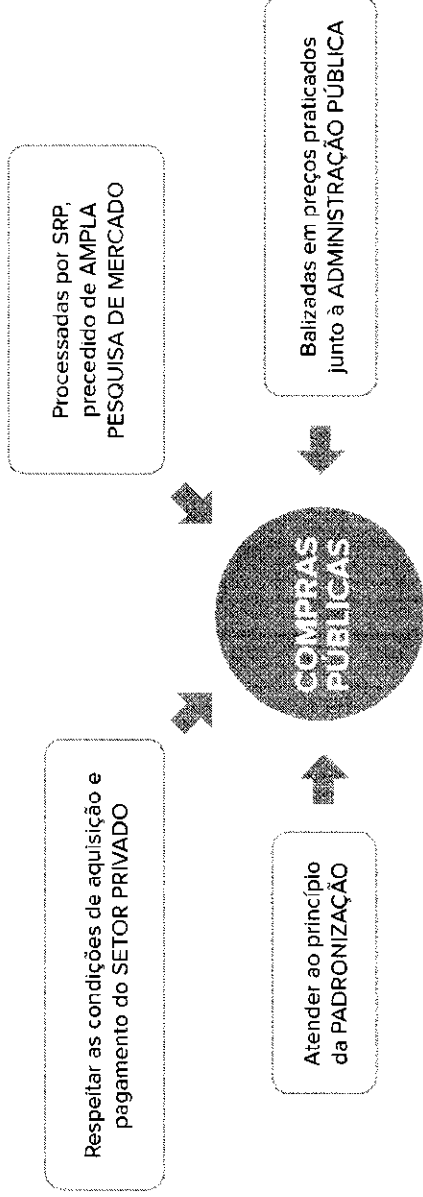
O Banco de Preços é o resultado de cinco anos de experiência. Nesse período, passou por melhorias significativas na programação e adaptações a situações identificadas e reportadas por usuários. A perfeição e eficácia dos seus mecanismos são consequência natural de diagnósticos anteriores. Possui credibilidade técnica qualificada pela experiência, característica necessária ao investimento público.

Além de ser a maior fonte de pesquisa disponível no mercado, possui inúmeras funcionalidades que permitem que seja utilizado para uma gama maior de finalidades. Na relação custo-benefício mostra-se técnica e economicamente mais adequada e vantajosa, por propiciar maior eficiência, confiança e credibilidade.

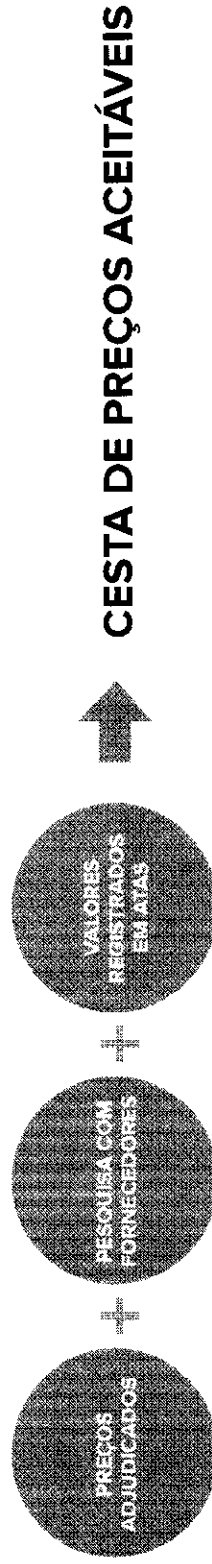
87  
P

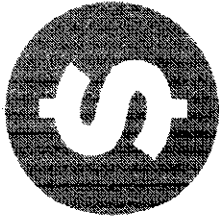


ART. 15 DA LEI 8.666/93



PESQUISA DE PREÇOS  
ACÓRDÃO 2170/07-TCU/PLENÁRIO





## PESQUISA DE PREÇOS - Acórdão 381/2011-TCU/PLENÁRIO

# PRECARIIDADE DA PESQUISA COM UMA ÚNICA FONTE/PREÇO

A utilização de um única fonte para a estimativa **não permite a constatação de eventual viés em relação ao contexto do mercado**, submetendo o gestor ao **riscos** de encaminhar a licitação dentro de uma expectativa equivocada sobre os preços, que poderão estar fora de uma **faixa de preços aceitável** para o serviço.

**Generalidade**  
AC 2170/07-P



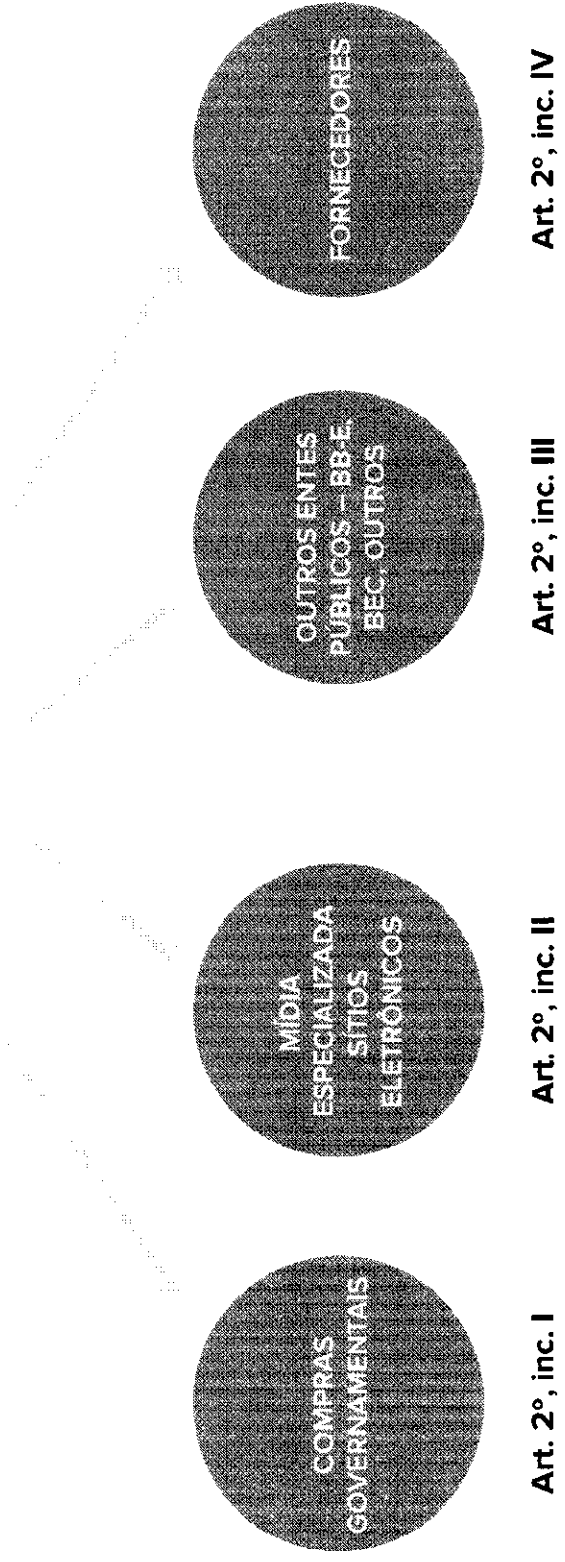
**Atualidade**  
AC 648/10-P

**Parametrização**  
AC 998/09-P

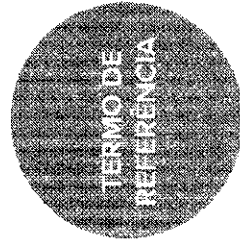


de  
fina

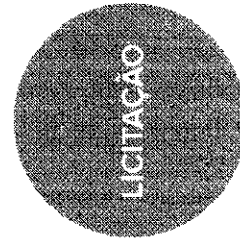
IN Nº 5/14-SLTI/MPOG



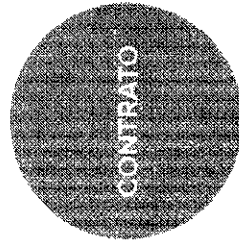
# NÃO É SÓ PREÇO! É UMA SOLUÇÃO INTEGRADA



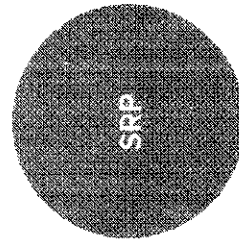
- Objeto
- Padronização
- Marca
- Licitações exclusivas/ME e EPP
- Valor estimado
- Licitações Sustentáveis



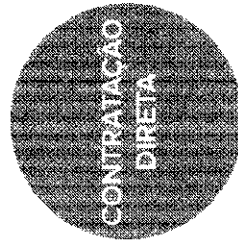
- Aceitabilidade de proposta
- Negociação de preços



- Reequilíbrio
- Prorrogação
- Economicidade
- Aditivos
- Negociações



- Adesão/Carona
- Gestão da Ata



- Razoabilidade do valor
- Limites para dispensa

97  
C  
P

**FUNCIONALIDADES QUE ATENDEM A DETERMINAÇÕES LEGAIS**

Pesquisa por  
CATMAT /  
CATSER

COMPRASNET,  
Licitações-e, BEC  
e Outros

Licitações  
Sustentáveis

Declaração de  
Competitividade -  
LC123/06

Cotação  
Direta com o  
Fornecedor

**FUNCIONALIDADES QUE ATENDEM A ORIENTAÇÕES JURÍDICAS, PRINCÍPIOS E JURISPRUDÊNCIA**

CNPJ do  
Fornecedor e  
Impressão de  
Página WEB

Licitações-e,  
BEC e Outros

Filtro por Região

Mapa Estratégico  
de Compras

Filtro por  
Cidades

Atualização  
Diária

Filtro Setorial

Todos os Preços  
Válidos de cada  
Licitação

92  
G

**FUNCIONALIDADES  
QUE FACILITAM E  
DÃO SEGURANÇA À  
ATUAÇÃO DO AGENTE**

Pesquisa  
Sistemizada e  
Individualizada

Registro de  
Preços – Últimos  
12 Meses

Filtro por Cidades

Relatório  
consolidado

Print Screen de  
autenticidade da  
informação

Filtro por Região

Data da  
Homologação

**OUTRAS AÇÕES POSSÍVEIS,  
NÃO RELACIONADAS À  
FIXAÇÃO DO VALOR ORÇADO**

Verificações de reequilíbrio, prorrogação, economicidade, aditivos e negociação em contratos

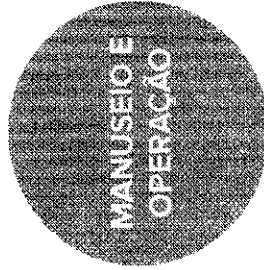
Adesão/Carona, gestão da ata e negociações n SRP

Verificações de razoabilidade do valor em inexigibilidades e dos limites para dispensa de licitação

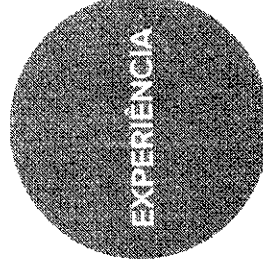
Especificação do objeto, padronização e indicação de marca

Verificação da aceitabilidade de proposta e negociação de preços

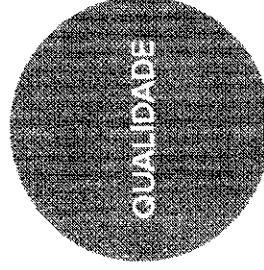
# A SINGULARIDADE DO BANCO DE PREÇOS



- Sistema intuitivo
- Rápido alcance dos objetivos
- Relatórios paramétricos completos
- Relatórios consolidados



- 5 anos de uso exclusivo e intensivo por órgãos e entidades dos três níveis federativos e dos três Poderes
- Sem risco de ineficiência
- Garantia de resultado



- Solução integrada
- Atual e aperfeiçoado considerando suas versões anteriores
- Sofisticação técnica em relação a outras opções existentes no mercado



**BANCO  
DE PREÇOS**

U-ni produto sp  
**NEGÓCIOS PÚBLICOS**  
GRUPO

**(41) 3778-1830**

[contato@bancodeprecos.com.br](mailto:contato@bancodeprecos.com.br)

[www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)






96  
CP

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 09/2018**

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação, por estar à mesma, em conformidade com o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Riachuelo/SE, em 22 de Fevereiro de 2018.

  
Cândida Emília Sandes Vieira Leite  
Prefeita Municipal de Riachuelo

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE**, instituída nos termos da Portaria n.º 404 de 04 de novembro de 2017, vem justificar a **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS (BANCO DE PREÇOS), DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº09/2018** que dispõe sobre o caráter de inexigibilidade de licitação na possível contratação dos serviços específicos para Administração Pública Municipal entre, o **Município de Riachuelo e a empresa NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, em conformidade da lei 8.666/93 e suas alterações:

**CONSIDERANDO**, a necessidade precípua do Poder Público em atender a legislação, cumprir com os prazos legais e manter, no ente Público Municipal, a organização, padronização e integração dos procedimentos referentes a pesquisa de preços;

**CONSIDERANDO**, que o sistema Banco de Preços é uma ferramenta que propicia uma solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência e realização da pesquisa de preços possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os diferenciais como: pesquisa de preços públicos em fontes diversificadas, quais sejam, comprasnet, licitações-e (banco do Brasil) e Bolsa Eletronica de Compras – BEC/SP, atendendo à orientação do TCU exarada no Acórdão 1.445/15-plenário; atualização diária; pesquisa sistêmica e individualizada, disponibilidade de todos os



97  
CP

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

preços válido da licitação; mapa estratégico de compras com e-mail e telefone de fornecedores.

**CONSIDERANDO**, que o sistema **BANCO DE PREÇOS** de propriedade da **NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** representam uma alternativa pertinente, ágil e prática, testados e utilizados com sucesso comprovado, não só por este ente Público Municipal, mas, por muitos outros, como: Governo do Estado do Amapá, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, SIAFI, Tribunal de Contas da União entre outros.

**CONSIDERANDO**, que a **NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** possui infra-estrutura completa com suporte necessário para o atendimento aos servidores responsáveis pelo manuseio do sistema.

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública orienta-se, fundamentalmente pelo **Princípio Constitucional da Eficiência**, que impõe o uso racional dos recursos humanos, físicos e financeiros para a obtenção dos resultados almejados, sendo tal princípio um dever e não faculdade.

**CONSIDERANDO**, que o Banco de Preços possibilita a melhora das condições de execução do processo de contratação pública, otimizando e facilitando a atuação dos agentes; atribuindo confiabilidade as informações, tornando objetivos e uniformes os procedimentos.

**CONSIDERANDO**, que o Banco de Preços detém credibilidade técnica qualificada pela experiência, característica necessária ao investimento público em produtos dessa natureza e inexistente em produtos similares mais recentes, propiciando à eficácia dos mecanismos internos, consequência natural de diagnósticos anteriores e implantação das respectivas soluções.

**CONSIDERANDO**, que os serviços a serem prestados, atendem perfeitamente o que rege a Lei de Licitações no seu Art. 25, I não sofrendo quaisquer restrições neste artigo:

1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante - A escolha da sistema **BANCO DE PREÇOS** da **NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** possui atestado de exclusividade fornecido pela Associação das empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - ASSESPRO Regional Paraná, sendo portanto considerado exclusivo.



984

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

2 - Justificativa do preço - Os preços propostos pela empresa são compatíveis com os praticados no âmbito da administração pública, conforme documentação comprobatória de contratos com outros entes públicos anexada ao processo.

**CONSIDERANDO**, que o BANCO DE PREÇOS possui caráter único, pela sua singularidade específica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida com algoritmos de pesquisa e dados coletados de forma exclusiva, estas e outras características próprias que a deixa singular.

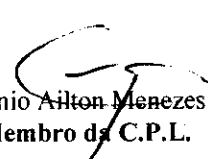
**Art. 25.** *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*


**I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que *só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima descritos, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachuelo SE, pelo acatamento da exclusividade e, no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigibilidade de licitação, em harmonia com todos os Diplomas Legais, aqui referenciados.

Isso posto, apresentamos então, esta **JUSTIFICATIVA**, à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Riachuelo SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato. Riachuelo/SE, 28 de fevereiro de 2018.

  
Lucineia de Jesus Vasconcelos  
- Presidente da C.P.L

  
Antônio Ailton Menezes  
Membro da C.P.L.

  
Aldry Thielys dos Santos Andrade  
Membro da C.P.L.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

99  
CP

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 09/2018 visando a **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS (BANCO DE PREÇOS), DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, junto à empresa **NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Riachuelo/SE, 28 de fevereiro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
Lucineia de Jesus Vasconcelos  
**Presidente da C.P. L**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

100  
P

**CONTRATO Nº XXX/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, E, DO OUTRO, A EMPRESA NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2018.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.897/0001-85, localizada à Pç Getúlio Vargas nº 72, Centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Prefeita a **Senhora Cândida Emília Sandes Vieira Leite**, portadora de CPF: 266.438.715-49, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por quotas limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio o Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº: **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na no Art. 25 inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018**, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS (BANCO DE PREÇOS), DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância global de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

§1º A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, as atividades abaixo:

2º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

§3º - Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante Caixa Econômica Federal – CRF do FGTS e CNDT.

§4º - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§6º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

§7º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



503  
CP

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Os serviços deverão ser executados pela, em conformidade com o apresentado na Proposta, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Riachuelo, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**OU – 02105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2015 – Manutenção da Secretaria de Administração**  
**DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica**  
**FR: 1001 – Recursos Ordinários**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- II - Comparecer à sede da Prefeitura, no município, pelo menos uma vez por mês, ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar “*in loco*” os serviços decorrentes deste contrato.
- III - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil de, no máximo, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao solicitado, todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- II - Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, amigavelmente ou por conveniência administrativa, a Juízo da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:
  - constam do Processo Administrativo que a originou;

Endereço: Pç Getúlio Vargas nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85  
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2210



102  
CP

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- não contrariem o interesse público;
  - II - nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;
  - III - nos preceitos do Direito Público;
  - IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Riachuelo/SE, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.


**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

103  
CP

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO PROCURADORIA MUNICIPAL</b>	
	Nº 26/2018	DATA 01/03/2018
<b>REFERÊNCIA</b>	INEXIGIBILIDADE nº 09/2018	
<b>DESTINATÁRIO</b>	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS ( <u>BANCO DE PREÇOS</u> ), DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE.	

### PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município de Riachuelo/Se, por meio desta signatária, fora provocada para apresentar parecer jurídico concernente à CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS (BANCO DE PREÇOS), DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE.

A referida proposta encontra fundamentação de justificativa de sua Contratação nos termos do **art. 25, II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.**

Configura-se a inexigibilidade de licitação quando for viável a competição conforme a lição do reconhecido e renomado administrativista **Marçal Justen Filho, in verbi:**

**"Dá-se à inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição. O conceito de inviabilidade de competição não foi explicitado pela lei, retratando intencional amplitude de abrangência. Todas as situações que caracterizam a inviabilidade de competição podem propiciar a ausência de licitação e a contratação direta. A lei remete à verificação das circunstâncias de fato,**





104  
CP

**reconhecendo implicitamente a impossibilidade de elenco exaustivo e adotado aprioristicamente”.**

O dispositivo legal plurimencionado dispõe:

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

(...)

**II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

O ilustrado Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Prof. **Antônio Roque Citadini** orienta:

**“Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato. Há que ser, para tanto, profissional ou empresa bem sucedidos, credores de bom conceito na área profissional, de forma que suas credenciais tranquilizem o gestor público quanto à capacitação para desempenhar tal tarefa”. Antônio Roque Citadini, in Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitação Pública – 2ª edição. Pág. 202.**

Destarte, o procedimento da licitação se torna inexigível por singularidade do objeto em vista da impossibilidade de julgamento objetivo.

Portanto, a singularidade dos serviços retrata atividade personalíssima, o que inviabiliza uma comparação de modo objetivo. Eis a magistral inteligência do insigne **Marçal Justem Filho**:

**“ Por isso quando a contratação envolver serviços técnicos científicos, especializados (especialmente**

105/CP

daqueles indicados no art. 13), poderá fazer-se diretamente, independentemente de procedimento formal licitatório" ( Marçal Justem Filho, obra citada, pág. 264).

Destarte, a contratação em apreço pode ser realizada de forma direta, em virtude da inexigibilidade prevista no **artigo 25, II, da Lei 8.666/93**, por ser destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços com notória especialização.

Ex positis, diante de toda fundamentação *ut supra* alinhavada, **opinamos favoravelmente** à contratação.

ESTE PARECER É MERAMENTE OPINATIVO.

E o nosso parecer, S.M.J.

Riachuelo/SE, 01 MARÇO 2018



**LUCIANA SALDANHA CORREIA**  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**



506  
9

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**CONTRATO Nº 021/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, E, DO OUTRO, A EMPRESA NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.897/0001-85, localizada à Pç Getúlio Vargas nº 72, Centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Prefeita a **Senhora Cândida Emília Sandes Vieira Leite**, portadora de CPF: 266.438.715-49, e a empresa **NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por quotas limitada, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95**, com sede na Rua Lourenço Pinto, 196, Andar 3, Centro, Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio o Sr **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador do CPF nº: **574.460.249-68**, residente e domiciliado à Rua Joaquim Silveira da Motta, 296, Guabirota, Curitiba/PR, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na no Art. 25 inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018**, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS (BANCO DE PREÇOS), DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância global de **R\$ 6.166,70 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos)**.

§1º A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, as atividades abaixo:

2º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

§3º - Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante Caixa Econômica Federal – CRF do FGTS e CNDT.

§4º - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§6º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.



107  
P

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

§7º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Os serviços deverão ser executados pela, em conformidade com o apresentado na Proposta, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, *a e b*, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Riachuelo, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**OU – 02105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2015 – Manutenção da Secretaria de Administração**

**DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica**

**FR: 1001 – Recursos Ordinários**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

**I -** Prestar os serviços profissionais constantes da clausula primeira deste instrumento.

**II -** Comparecer à sede da Prefeitura, no município, pelo menos uma vez por mês, ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar "*in loco*" os serviços decorrentes deste contrato.

**III -** Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

**I -** Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil de, no máximo, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao solicitado, todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.

**II -** Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

**I -** advertência;

**II -** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;

**III -** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV -** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**V -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, amigavelmente ou por conveniência administrativa, a Juízo da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



108  
4

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

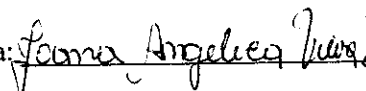
As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Riachuelo/SE, 01 de março de 2018.

  
CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
CONTRATANTE

  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
CONTRATADO

Testemunha:  CPF: 810.386.40563

Testemunha:  CPF: 042.885.185-12

Endereço: Pç Getúlio Vargas nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85  
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2210



109  
P

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**EXTRATO DO CONTRATO 021/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS (BANCO DE PREÇOS), DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO.

**CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.166,70 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UO:** 02105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

**OU – 02105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2015 – Manutenção da Secretaria de Administração

**DOTAÇÃO:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**FR:** 1001 – Recursos Ordinários

**BASE LEGAL:** Art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

Riachuelo/SE, 01 de março de 2018.

  
**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

330  
CP

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e às disposições do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do Contrato nº 021/2018, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018**, celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Riachuelo e a empresa **NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS (BANCO DE PREÇOS), DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Riachuelo/SE, 01 de março de 2018.

**LUCINEIA DE JESUS VASCONCELOS**  
Presidente da C.P. L



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO  
CEP: 49.130-000  
13128897000185

NOTA DE EMPENHO - 429/2018

01/03/2018

Fornecedor

Nome : NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
Endereço : AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 303 Nº: 306 Bairro: CENTRO  
Cidade : Curitiba Estado : PR Compl:   
CNPJ/CPF : 07797967000195 Insc Estadual : Insc Mun. :

Classificação

Unidade Orçamentária : 2105 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
Função : 04 ADMINISTRAÇÃO  
SubFunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa : 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Projeto/Atividade : 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Classificação Econômica : 3390390000 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Fonte : 1001 Recursos Ordinários  
Subelemento de Despesa : 05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Tipo	Natureza de Crédito	Categoria	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	34.295,99	R\$ 6.166,70	28.129,29

Licitação: 9/2018 - Do Órgão  
INEXIGIVEL, ART. 25, INCISO II, LEI 8.666/93

Obra:

Contrato: 21/2018 - Do Órgão

Convenio:

Histórico

CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADO S PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS (BANCO DE PREÇOS) DESTINADO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONTRATO DE INEXIBILIDADE Nº21/2018.

Item	Descrição	QTD	UM	Valor Unitário	Valor Total
1	REFERENTE A ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS	1,000	UN	6.166,700	6.166,70

TOTAL: 6.166,70

Autorizado  
Data : 01/03/2018

Empenhado  
Data : 01/03/2018

26643871549 - CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ ALBANO DOS SANTOS

ENCARREGADO DE EMPENHO